

EXPEDIENTE

Camilo Sobreira de Santana
Governador do Estado do Ceará

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
Vice-governadora do Estado do Ceará

Francisco José Pontes Ibiapina
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

Iranir Rodrigues Loiola
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e
do Adolescente do Ceará – CEDCA-CE

Fábio Cezar Aidar Beneduce
Vice-presidente do CEDCA-CE

Maria da Conceição Nunes
Secretária Executiva do CEDCA-CE

COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DECENAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ – CEDCA – CE

OG: Iranir Rodrigues Loiola

ONG: Rayssa Stella Nunes Arruda / Cristiane Jucá

CONSELHO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS

ONG: Lúcia Elizabeth Moura Rodrigues

CONSELHO ESTADUAL DA SAÚDE – CESAU

Laciana Farias Lacerda

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – CEE

Maria Cláudia Leite Coelho

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC

Iranir Rodrigues Loiola

SECRETARIA DE SAÚDE – SESA

Vanda Deucila Moura

SECRETARIA DE CULTURA – SECULT

Raimunda Félix de Oliveira / Maria Janete Venâncio

SECRETARIA DE ESPORTES – SESPORTE

Mayara Veras

**COORDENADORIA ESPECIAL DE POLITICAS NOS DIREITOS
HUMANOS – COPDH**

Stela Maris Pacheco

Fórum Estadual DCA

Ângela Alencar Araripe Pinheiro

Maria Isabel R. B. Sousa

**ASSOCIAÇÃO DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS
TUTELARES – ACONTESCE**

Eulógio Neto

Francisco José Laurindo

NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS / UECE

Maria Andréa da Silva Luz

GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO DE APOIO À COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO

OSC – Frente de Assistência à Criança Carente – FACC

Presidente: Maria Eduarda da Silva

Coordenadora Técnica – Monica Sillan de Oliveira

Coordenação Pedagógica - Ana Lídia Honorato

Coordenadora Administrativa – Mauricelia Lemos

FACILITADORES

Fernando Prado

Rayssa Stella Nunes Arruda

Sara Leite

Andreisson Quintela

APOIO ADMINISTRATIVO E MOBILIZAÇÃO

Secretaria Executiva do CEDCA

Maria da Conceição Nunes – Secretária Executiva

Graziele Valente – Assessora Jurídica

Aurelina Nobrega Duarte Ramos

Francisco das Chagas Maia

Ricardo Diniz de Sousa

Cristhiane Cordeiro

Fernanda Quinderé

Guilherme Simões

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DO CEARÁ – CEDCA – CE**

Composição no ato de aprovação do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS –
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO ESPECIAL**

TITULAR: Mônica Regina Gondim Feitoza

SUPLENTE: Maria Heurenice Moura Souza

**COORDENADORIA ESPECIAL DE POLITICAS PUBLICAS NOS DIREITOS
HUMANOS – COPDH**

TITULAR: Demitri Nóbrega Cruz

SUPLENTE: Stella Maris Pacheco

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE - SESA

TITULAR: Vanda Deucila Moura

SUPLENTE: Márcia Lessa Fernandes

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL – SSPDS

TITULAR: Émerson Pompeu de Souza Brasil

SUPLENTE: Ivana Maria Timbó Pinto

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC

TITULAR: Iranir Rodrigues Loiola

SUPLENTE: Sônia Gonçalves

SECRETARIA DE CULTURA – SECULT

TITULAR: Maria Janete Venâncio

SUPLENTE: Raimunda Félix de Oliveira

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG

TITULAR: Maria Nádia Bezerra Reis

SUPLENTE: Maria Lúcia Holanda Gurjão

SECRETARIA DE ESPORTES – SESPORTE

TITULAR: Mayara Veras

SUPLENTE: Maria do Socorro Leitão Machado

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE

TITULAR: Meire Celi Freitas de Aguiar

SUPLENTE: Bruna Dheingryd

SECRETARIA DE TURISMO – SETUR

TITULAR: Maria do Socorro Araújo Câmara

SUPLENTE: Ostene Feitosa Ferro Neto

SECRETARIA ESPECIAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS – SPD

TITULAR: Lidiane N. Rebouças

SUPLENTE: Cleoneide Vieira Félix

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

FUNDAÇÃO PIRATA MARINHEIROS

TITULAR: Armando Luiz Bandeira de Paula

SUPLENTE: Jamile Maria de Melo Rodrigues

INSTITUTO TECNOLÓGICO E VOCACIONAL AVANÇADO – ITEVA

TITULAR: Fábio César Aidar Beneducce

SUPLENTE: Vanessa Saraiva Belém

GRUPO BAILARINO CRISTO AMOR E DOAÇÃO – BCAD

TITULAR: José Hélio Flávio Viana da Silva

SUPLENTE: Cristiane Jucá

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO – PASTORAL DO MENOR

TITULAR: Francerina Ferreira de Araújo

SUPLENTE: Maria Aurilene Moreira Vidal

ASSOCIAÇÃO BARRACA DA AMIZADE

TITULAR: Brigitte Louchez

SUPLENTE: Sávio Azevedo

CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL CEARÁ

TITULAR: Patrícia Amorim Teixeira Loureiro

SUPLENTE: Paulo José Rodrigues Monteiro

**CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ –
CEDECA**

TITULAR: Nadja Furtado Bortolotti

SUPLENTE: Luciana Costa Brilhante

CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO

TITULAR: Tiago Alves da Silva

SUPLENTE: Lucia Albuquerque

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL – IAPS

TITULAR: Rayssa Stella Nunes Arruda

SUPLENTE: Ana Paula Freire

ESTAÇÃO DA LUZ

TITULAR: Suelen Loiola Noronha

SUPLENTE: Layson Galeno Lopes

MOVIMENTO DE SAÚDE MENTAL COMUNITÁRIA DO BOM JARDIM

TITULAR: Luciana Custódio Silva

SUPLENTE: Antônio Elizeu de Sousa

GESTÃO 2017 – 2019

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS

TITULAR: Mônica Regina Gondim Feitoza

SUPLENTE: Francisco Paulo Pimenta Silveira

COORDENADORIA ESPECIAL DE POLITICAS PÚBLICAS NOS DIREITOS HUMANOS – COPDH

TITULAR: Demitri Nóbrega Cruz

SUPLENTE: Stella Maris Pacheco \ Isabel Sousa

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE – SESA

TITULAR: Márcia Lessa Fernandes

SUPLENTE: Magna Renyldes Oliveira

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SSPDS

TITULAR: Yasmim Ximenes Pontes

SUPLENTE: Émerson Pompeu de Souza Brasil

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

TITULAR: Iranir Rodrigues Loiola

SUPLENTE: Betânia Maria Gomes Raquel

SECRETARIA DA CULTURA – SECULT

TITULAR: Maria Janete Venâncio Pinheiro

SUPLENTE: Raimunda Félix de Oliveira

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG

TITULAR: José de Lima Freitas Junior

SUPLENTE: Valberg Barbosa Cavalcante

SECRETARIA DE ESPORTES -SESPORTE

TITULAR: Marcos Antônio Lages de Souza

SUPLENTE: Mayara Veras

**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR –
SECITECE**

TITULAR: Meire Celi Freitas de Aguiar

SUPLENTE: Helena Maria Rocha Faustino

SECRETARIA DE TURISMO – SETUR

TITULAR: Maria do Socorro Araújo Câmara

SUPLENTE: Luciana Mendes Lobo

SECRETARIA ESPECIAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS – SPD

TITULAR: Lidiane N. Rebouças

SUPLENTE: Cleoneide Vieira Félix

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC'S

ASSOCIAÇÃO NACIONAL CRIANÇA NÃO É DA RUA

TITULAR: Flor Fontenele (Elúcia Fontenele Soares)

SUPLENTE: Bibi Mesquita (Erbenice Ribeiro de Mesquita)

INSTITUTO TECNOLÓGICO E VOCACIONAL AVANÇADO – ITEVA

TITULAR: Fábio César Aidar Beneducce

SUPLENTE: Vanessa Saraiva Belém

GRUPO BAILARINO CRISTO AMOR E DOAÇÃO – BCAD

TITULAR: José Hélio Flávio Viana da Silva

SUPLENTE: Cristiane Jucá

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE EM
SITUAÇÃO DE RISCO – PASTORAL DO MENOR**

TITULAR: Maria Aurilene Moreira Vidal

SUPLENTE: Jeane Freitas Paixão de Sousa

LIGA ESPORTIVA ARTE CULTURAL BENEFICENTE - LEACB

TITULAR: Roberta de Araújo Chaves

SUPLENTE: Teresinha de Jesus Cruz

VISÃO MUNDIAL

TITULAR: Márcia Maria Pinheiro Monte

SUPLENTE: Edna Silveira

**CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ –
CEDECA**

TITULAR: Luciana Costa Brilhante

SUPLENTE: Julianne Melo dos Santos

ASSOCIAÇÃO O PEQUENO NAZARENO

TITULAR: Adriano de Holanda Ribeiro

SUPLENTE: Manoel Torquato

GRUPO DE APOIO E PREVENÇÃO A AIDS – GAPA – CE

TITULAR: Makciel Castro Maciel

SUPLENTE: Thiago Carvalho Walraven da Cunha

CENTRO DE DEFESA HERBERT DE SOUZA - CDVHS

TITULAR: Marileide da Silva Luz

SUPLENTE: Edvânia Marques de Souza

MOVIMENTO DE SAÚDE MENTAL COMUNITÁRIA DO BOM JARDIM

TITULAR: Antônio Elizeu de Sousa

SUPLENTE: Luciana Custódio Silva

LISTA DE SIGLAS

ACEPETI Infantil	Agenda de Convergência para Erradicação do Trabalho
ALEC	Assembleia Legislativa do Ceará
CAOPIJ Juventude	Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e
CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CF	Constituição Federal
CEBs	Comunidades Eclesiais de Base
CEDCA	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNBB	Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
COMDICA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS	Centro de Referência da Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializada da Assistência Social
COPDH	Coordenadoria de Políticas em Direitos Humanos
CT	Conselho Tutelar
DRP	Diagnóstico Rápido Participativo
ECONCE	Escola de Conselhos do Ceará
FACC	Frente de Assistência à Criança Carente
FECA	Fundo Estadual para Criança e Adolescente
FEBEM's	Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor
FUNCI	Fundação da Criança e Família Cidadã
Fórum DCA	Fórum Permanente de Entidades Não-Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
IHA	Índice de Homicídios de Adolescentes
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LA	Liberdade Assistida
LabVida	Laboratório de Direitos Humanos, Cidadania e Ética
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LEV	Laboratório de Estudos da Violência
LOAS	Lei Organizadora da Assistência Social

MNMMR	Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua
MP	Ministerio Publico
MPT	Ministério Público do Trabalho
NUCA	Núcleo de Cidadania dos Adolescentes
ODM	Objetivos do Milênio
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONU	Organização das Nações Unidas
PBF	Programa Bolsa Família
PETECA	Programa que combate a Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente
PLC	Plano de Ação Comunitária
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PNDHCA	Política Nacional de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PPCAAM	Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte do Cea
PRT	Procuradoria Regional do Trabalho
SEAS	Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo
SDH/PR	Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República
SEDUC	Secretaria da Educação
SEJUS	Secretaria de Justiça do Ceará
SER	Secretaria Executiva Regional
SESA	Secretaria da Saúde do Ceará
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SGDCA	Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SIPIA	Sistema de Informação para a Infância e Adolescência
SNIDH	Sistema Nacional de Indicadores de Direitos Humanos
STDS	Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social do Ceará
UECE	Universidade Estadual do Ceará

UFC Universidade Federal do Ceará
UNICEF Fundo das Nações Unidas para a Infância

SUMARIO

Lista de Siglas	12
Sumario	14
Palavra do Secretário	15
Palavra da Presidente	16
Introdução	17
Marco Legal.....	28
Metodologia.....	33
Marco Situacional.....	49
Plano de Ação.....	59
Monitoramento e Avaliação.....	72
Referências bibliográficas.....	74

PALAVRA DO SECRETÁRIO

Planejar o futuro é pensar no amanhã, agora, é começar a construí-lo hoje. É acreditar e investir na infância e na juventude, sempre. E é sob esta premissa e com o compromisso de buscarmos oferecer as condições ideais para o desenvolvimento integral de nossas crianças e adolescentes, compreendendo que a eles devemos olhar de forma prioritária e absoluta, é que construímos o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Ceará.

Marco histórico e, ao mesmo tempo, um grande desafio social, o Plano Decenal que ora apresentamos à sociedade norteia as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente para os próximos dez anos. Sua principal finalidade é orientar e postular ao poder público, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, a implementação de políticas que efetivamente garantam a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes cearenses, consagrados na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Composto por cinco eixos, o Plano Decenal propõe políticas públicas que visam superar os planos de curto prazo e fragmentados, substituindo-os por políticas de Estado, em vez de políticas de governo, ao mesmo tempo em que se constitui em instrumento de planejamento público. Nesse sentido, o Plano Decenal foi discutido e construído de forma intersetorial, sob a condução do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará (CEDCA-CE), com apoio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (STDS), e referendado pelo Ministério Público Estadual, Fórum DCA, Conselhos Setoriais, Escola de Conselhos/NUPES/UECE, ACONTESCE, além da participação de adolescentes, cujas experiências e vivências no atual modelo social foram fundamentais à formulação deste documento.

Cumprida esta etapa, a implementação do Plano Decenal será o nosso dever de casa, o nosso desafio primeiro, posto o seu significado e importância para o futuro de milhares de crianças e adolescentes, para o presente e futuro do Ceará que queremos e buscamos.

PALAVRA DA PRESIDENTE

O presente documento trata do Plano Estadual Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Estado do Ceará, concebido através da união dos trabalhos da Comissão Intersectorial para Discussão e Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará – CEDCA-CE com apoio técnico operacional da Frente de Assistência à Criança Carente - FACC.. A Sociedade participou através de Consulta Pública, onde o construído foi exposto no sítio eletrônico da Secretaria Estadual do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, no link do CEDCA-CE , bem como em Audiência Pública. Na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Referido Plano é um instrumento de planejamento e sua concretude se dá no processo de sua implementação, ou seja, na execução das atividades previstas. Portanto, ele não deve ser apenas um instrumento de conhecimento da realidade, ou uma carta de intenções. Deve, sim, ser um guia de ações coordenadas, objetivando resultados que promovam e garantam os direitos de todas as crianças e adolescentes do Estado do Ceará

Temos pela frente portanto um grande desafio , tanto do governo, do CEDCA=CE e da sociedade civil que será a implementação, o monitoramento e a avaliação do processo de execução do Plano Decenal para a próxima década, com o intuito de garantir a efetividade dos direitos de crianças e adolescentes cearenses.

Apresentamos a seguir o referido Plano Decenal, construído com participação efetiva de diferentes atores da sociedade civil e do sistema de garantia de direitos, que define os objetivos estratégicos para cada diretriz da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes,

Iranir Rodrigues Loiola
Presidente do CEDCA-CE

INTRODUÇÃO

De acordo com a Resolução do CONANDA nº 161/2013 e alterada pela Resolução 171 de 04 de dezembro de 2014 todos os Estados devem elaborar os seus respectivos Planos Decenais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

A construção do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Estado do Ceará foi possível por meio de uma parceria entre Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente/Ministério dos Direitos Humanos, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará (CEDCA/CE) e Frente de Assistência à Criança Carente – FACC por meio do Convênio 823429/2015 - Edital de Chamamento Público

. O Plano estadual Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Ceará foi construído em conformidade com os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e os eixos e os objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e levando em conta os produtos das oficinas regionais e seminários que ocorreram em todo o Estado do Ceará, levando em consideração ainda as deliberações da IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará

Neste Plano Estadual, assim como no Plano Decenal Nacional, partiu-se da concepção de que existem alguns princípios entendidos como valores universais e permanentes, valorizados e incorporados pela sociedade que devem orientar sua formulação e implementação.

Estes princípios estão contidos na Política Nacional dos Direitos Humanos da Criança e Adolescente e refletem as premissas da Convenção sobre os Direitos

da Criança e de outros acordos internacionais das Nações Unidas na área, da carta constitucional brasileira e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Os oito princípios da Política Nacional são transcritos integralmente tal como constam no Documento Preliminar que orientou o debate nacional sobre a política, conforme segue. “Os dois primeiros correspondem aos princípios universais dos direitos humanos, e eles estão claramente afirmados no Título I da nossa Constituição. Os três seguintes correspondem aos direitos humanos exclusivos de crianças e adolescentes, e compõe a base da doutrina da proteção integral, presente na Constituição, na Convenção e no ECA. Ao lado destes cinco princípios substantivos, são apresentados outros três princípios, voltados para a organização da política de garantia dos direitos de crianças e adolescentes” (CONANDA, 2010)

3.1.1. Universalidade dos direitos com equidade e justiça social

Todos os seres humanos são portadores da mesma condição de humanidade; sua igualdade é a base da universalidade dos direitos. Associar à noção de universalidade as de equidade e justiça social significa reconhecer que a universalização de direitos em um contexto de desigualdades sociais e regionais implica foco especial nos grupos mais vulneráveis.

3.1.2. Igualdade e direito à diversidade

Todo ser humano tem direito a ser respeitado e valorizado, sem sofrer discriminação de qualquer espécie. Associar a igualdade ao direito à diversidade significa reconhecer e afirmar a heterogeneidade cultural, religiosa, 45 de gênero e orientação sexual, físico-individual, étnico-racial e de nacionalidade, entre outras

3.1.3. Proteção integral para a criança e o adolescente

A proteção integral compreende o conjunto de direitos assegurados exclusivamente à criança e ao adolescente, em função de sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento. São direitos específicos que visam assegurar a esses grupos etários plenas condições para o seu desenvolvimento integral.

3.1.4. Prioridade absoluta para a criança e o adolescente

A garantia de prioridade absoluta assegurada à criança e ao adolescente implica a sua primazia em receber socorro, proteção e cuidados, bem como a sua

precedência no atendimento e preferência na formulação e execução de políticas e ainda na destinação privilegiada de recursos públicos

3.1.5. Reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos

O reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos significa compreendê-los como detentores de todos os direitos da pessoa humana, embora o exercício de alguns seja postergado. A titularidade desses direitos é plenamente compatível com a proteção integral, esta sim devida apenas a eles.

3.1.6. Descentralização político-administrativo

A Constituição Federal de 1988 elevou os municípios à condição de entes federados e estabeleceu novo pacto federativo, com base na descentralização político-administrativo e na corresponsabilidade entre as três esferas de governo para a gestão e o financiamento das ações.

3.1.7. Participação e controle social

A participação popular organizada na formulação e no controle das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente está prevista na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente; seus espaços preferenciais de atuação são os conselhos dos direitos e o processo de conferências.

3.1.8. Intersetorialidade e trabalho em rede

A organização das políticas públicas por setores ou segmentos impõe a adoção da ótica intersetorial e de trabalho em rede para compreensão e atuação sobre os problemas, o que está previsto no ECA ao estabelecer que a política será implementada por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais no âmbito da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

3.2. Eixos, Diretrizes e Objetivos Estratégicos do Plano Estadual

3.2.1. EIXO 1 – Promoção dos direitos da criança e do adolescente

Diretriz 01 – Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente no âmbito da família, da sociedade e do Estado, considerada as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

Objetivo Estratégico 1.1 – Promover o respeito aos direitos da criança e do adolescente na sociedade, de modo a consolidar uma cultura de cidadania.

Objetivo Estratégico 1.2 – Desenvolver ações voltadas à preservação da imagem, da identidade, observando a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento da criança e do adolescente nos meios de comunicação, conforme dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Objetivo Estratégico 1.3 – Fortalecer as competências familiares em relação à proteção integral e educação em direitos humanos da criança e do adolescente no espaço de convivência familiar e Comunitária.

Objetivo Estratégico 1.4 – Promover ações educativas e inclusivas de prevenção de violências e acidentes com a criança e adolescentes nas famílias e nas instituições de atendimento.

Objetivo Estratégico 1.5 – Implementar o ensino obrigatório dos direitos da criança e do adolescente com base no ECA, ampliando as ações previstas na Lei nº 11.525/07, também para a Educação Infantil, Ensino Médio e Superior

Objetivo Estratégico 1.6 – Fomentar a cultura da sustentabilidade socioambiental no processo de educação em direitos humanos com crianças e adolescentes.

Diretriz 02 – Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos da criança, do adolescente e de suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e da inclusão social.

Objetivo Estratégico 2.1 – Priorizar a proteção integral da criança e do adolescente nas políticas de desenvolvimento econômico sustentável, inclusive com cláusulas de proteção nos contratos comerciais nacionais e internacionais.

Objetivo Estratégico 2.2 – Erradicar a pobreza extrema e superar as iniquidades que afetam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes e suas famílias, por meio de um conjunto articulado de ações entre poder público e sociedade, com justiça social.

Objetivo Estratégico 2.3 – Erradicar a fome e assegurar a alimentação adequada de crianças, adolescentes, gestantes e lactantes, por meio da ampliação de políticas de segurança alimentar e nutricional.

Objetivo Estratégico 2.4 – Ampliar o acesso de crianças e adolescentes e suas famílias aos serviços de proteção social básica e especial por meio da expansão e qualificação da política de assistência social.

Objetivo Estratégico 2.5 – Universalizar o acesso ao registro civil e à documentação básica de crianças e adolescentes e de suas famílias.

Objetivo Estratégico 2.6 – Priorizar e articular as ações de atenção integral a crianças de 0 a 6 anos, com base no Plano Nacional pela Primeira Infância.

Objetivo Estratégico 2.7 – Expandir e qualificar políticas de atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias.

Objetivo Estratégico 2.8 – Universalizar o acesso e assegurar a permanência e o sucesso de crianças e adolescentes na Educação Básica, expandindo progressivamente a oferta de educação integral, com a ampliação da jornada escolar, dos espaços e das oportunidades educacionais.

Objetivo Estratégico 2.9 – Implementar, na Educação Básica, o ensino da cultura afro-brasileira, africana e indígena, em cumprimento das Leis nº 10.639/03

Objetivo Estratégico 2.10 – Fomentar a interação social de crianças e adolescentes com deficiência auditiva, por meio do ensino da língua de sinais na comunidade escolar, garantido sua inclusão no currículo da educação básica.

Objetivo Estratégico 2.11 – Promover o acesso de crianças e adolescentes às Tecnologias de Informação e Comunicação e à navegação segura na Internet, como formas de efetivar seu direito à comunicação, observando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

Objetivo Estratégico 2.12 – Consolidar a oferta de ensino profissionalizante de qualidade, integrado ao ensino médio, com fomento à inserção no mercado de trabalho dos adolescentes a partir dos 16 anos, de acordo com a legislação vigente.

Objetivo Estratégico 2.13 – Ampliar o acesso de adolescentes a partir de 14 anos a programas de aprendizagem profissional de acordo com a Lei nº 10.097/00.

Objetivo Estratégico 2.14 – Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas culturais, que nas suas diversas expressões e manifestações considerem sua condição peculiar de desenvolvimento e potencial criativo.

Objetivo Estratégico 2.15 – Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas e programas de esporte e lazer, de acordo com sua condição peculiar de desenvolvimento, assegurada a participação e a acessibilidade de pessoas com deficiências.

3.2.2. EIXO 2 – Proteção e defesa dos direitos

Diretriz 03 – Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnicoracial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

Objetivo Estratégico 3.1 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária com base no Plano Estadual de Convivência Familiar e Comunitária.

Objetivo Estratégico 3.2 – Implementar políticas e programas de atenção e reabilitação de crianças e adolescentes acidentados.

Objetivo Estratégico 3.3 – Estabelecer e implementar protocolos para a proteção de crianças e adolescentes em situação de emergências, calamidades, desastres naturais e assentamentos precários.

Objetivo Estratégico 3.4 – Fomentar a criação de programas educativos de orientação e de atendimento a familiares, responsáveis, 50 cuidadores ou demais envolvidos em situações de negligência, violência psicológica, física e sexual.

Objetivo Estratégico 3.5 – Definir diretrizes para as atividades de prevenção ao uso de drogas por crianças e adolescentes conforme a Lei nº 11.343/06, bem como ampliar, articular e qualificar as políticas sociais para prevenção e atenção a crianças e adolescentes usuários e dependente de álcool e drogas.

Objetivo Estratégico 3.6 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a proteção e defesa de crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil, com base no Plano Nacional Temático

Objetivo Estratégico 3.7 – Definir diretrizes e implementar políticas sociais articuladas que assegurem a proteção integral e o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em situação de rua.

Objetivo Estratégico 3.8 – Aperfeiçoar instrumentos de proteção e de defesa de crianças e adolescentes para enfrentamento das ameaças ou violações de direitos facilitadas pelas Tecnologias de Informação e Comunicação.

Objetivo Estratégico 3.9 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, com base no Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil.

Objetivo Estratégico 3.10 - Definir e implementar políticas e programas de prevenção e redução da mortalidade de crianças e adolescentes por violências, em especial por homicídio.

Objetivo Estratégico 3.11 – Formular diretrizes e parâmetros para estruturação de redes integradas de atenção a crianças e adolescentes em situação de violências, com base nos princípios de celeridade, humanização e continuidade no atendimento.

Objetivo Estratégico 3.12 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para atendimento a adolescentes autores de ato infracional, a partir da

revisão do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, observadas as responsabilidades do executivo e do sistema de justiça.

Objetivo Estratégico 3.13 - Formular diretrizes e parâmetros para estruturação de redes integradas de atendimento de crianças e adolescentes egressos do sistema sócio-educativo e do acolhimento institucional.

Objetivo Estratégico 3.14 – Implantar mecanismos de prevenção e controle da violência institucional no atendimento de crianças e adolescentes, com ênfase na erradicação da tortura.

Diretriz 04 – Universalização e fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.

Objetivo Estratégico 4.1– Implantar e aprimorar o funcionamento de conselhos tutelares em todos os municípios, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo CONANDA.

Diretriz 05 – Universalização, em igualdade de condições, do acesso de crianças e adolescentes aos sistemas de justiça e segurança pública para a efetivação dos seus direitos.

Objetivo Estratégico 5.1 – Articular e aprimorar os mecanismos de denúncia, notificação e investigação de violações dos direitos de crianças e adolescentes.

Objetivo Estratégico 5.2 – Incentivar processos de aprimoramento institucional, de especialização e de regionalização dos sistemas de segurança e justiça, para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Objetivo Estratégico 5.3 - Fortalecer a capacidade institucional dos órgãos de responsabilização para o rompimento do ciclo de impunidade e para o enfrentamento de violações dos direitos de crianças e adolescentes.

EIXO 3 – PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz 06 – Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento, pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, nacionalidade e opção política.

Objetivo Estratégico 6.1 - Promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

Objetivo Estratégico 6.2 - Promover oportunidades de escuta de crianças e adolescentes nos serviços de atenção e em todo processo judicial e administrativo que os envolva.

Objetivos Estratégico 6.3 – Ampliar o acesso de crianças e adolescentes, na sua diversidade, aos meios de comunicação para expressão e manifestação de suas opiniões.

EIXO 4 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

Diretriz 07 – Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os conselhos de direitos da criança e do adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões.

Objetivo Estratégico 7.1 –Universalizar os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, qualificando suas atribuições de formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas para crianças e adolescentes e de mobilizar a sociedade.

Objetivo Estratégico 7.2 – Apoiar a participação da sociedade civil organizada em fóruns, movimentos, comitês e redes, bem como sua articulação nacional e internacional para a incidência e controle social das políticas de direitos humanos de crianças e adolescentes e dos compromissos multilaterais assumidos

EIXO 5 – GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz 08 - Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersectorialidade, participação, continuidade e co-responsabilidade dos três níveis de governo.

Objetivo Estratégico 8.1 - Estabelecer mecanismos e instâncias para a articulação, coordenação e pactuação das responsabilidades de cada esfera de governo na gestão do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Diretriz 09 – Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária das três esferas de governo para a Política Nacional e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários.

Objetivo Estratégico 9.1 - Dotar a política dos direitos humanos de crianças e adolescentes de recursos suficientes e constantes para implementação das ações do Plano Decenal, com plena execução orçamentária.

Objetivo Estratégico 9.2 – Estabelecer e implementar mecanismos de co-financiamento e de repasse de recursos do Fundo da Infância e adolescência entre as três esferas de governo, na modalidade Fundo a Fundo, para as prioridades estabelecidas pelo plano decenal, de acordo com os parâmetros legais e normativos do Conanda.

Diretriz 10 – Qualificação permanente de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Objetivo Estratégico 10.1 – Formular e Implementar uma política de formação continuada, segundo diretrizes estabelecidas pelo Conanda, para atuação dos operadores do sistema de garantias de direitos, que leve em conta a diversidade regional, cultural e étnico-racial.

Diretriz 11 – Aperfeiçoamento de mecanismos e instrumentos de monitoramento e avaliação da Política e do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, facilitado pela articulação de sistemas de informação.

Objetivo Estratégico 11.1 – Desenvolver metodologias e criar mecanismos institucionais de monitoramento e avaliação da política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e do seu respectivo orçamento.

Objetivo Estratégico 11.2 – Universalizar o Sistema de Informação para Infância e adolescência - Sipiá, mediante a co-responsabilidade do poder público, em articulação com outras bases de dados nacionais sobre crianças e adolescentes.

Diretriz 12 – Produção de conhecimentos sobre a infância e a adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.

Objetivo Estratégico 12.1 – Fomentar pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, com a difusão pública de seus resultados.

Objetivo Estratégico 12.2 - Identificar, apoiar e difundir práticas inovadoras no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, visando o intercâmbio de experiências para o aperfeiçoamento de políticas públicas.

Objetivo Estratégico 12.3 - Promover o intercâmbio científico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão nos temas relativos a crianças e adolescentes.

Diretriz 13 – Cooperação internacional e relações multilaterais para implementação das normativas e acordos internacionais de promoção e proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Objetivo Estratégico 13.1 - Incluir cláusulas de proteção aos direitos da criança e do adolescente nos acordos multilaterais

Objetivo Estratégico 13.2 - Desenvolver de parcerias e cooperação técnica entre Estados para implementação da Convenção dos Direitos da Criança e adolescente.

MARCO LEGAL

O Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente está em sintonia com os princípios da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, dispostos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Constituição Federal de 1988.

As primeiras discussões internacionais sobre os direitos da criança e do adolescente iniciaram-se com a Declaração dos Direitos da Criança. . Esse documento estabelecia alguns deveres do adulto na proteção física e moral da criança e serviu de base para que a Organização das Nações Unidas (ONU), em 1949, inserisse a questão dos direitos da criança no artigo 25º da Declaração Universal dos Direitos do Homem, que reconheceu que as crianças eram dignas de cuidados e proteção especiais.

O primeiro documento que versou especificamente sobre os direitos da criança e do adolescente e que teve impacto internacional visando ao pleno reconhecimento das crianças e adolescentes como sujeitos de direito foi a “Declaração dos Direitos da Criança”, aprovada pela Assembleia Geral da ONU, em 1959. Esta normativa representa a ruptura internacional dos paradigmas das políticas públicas para as crianças e os adolescentes, marcadas, pelo espírito jurídico “protecionista-salvador”, que os considerava como objeto de caridade e de repressão. Iniciou-se, assim, um processo rápido de movimentação internacional e modificação das ideologias, que culminaria na consagração das crianças e dos adolescentes como sujeitos de direitos (MENDEZ; COSTA, 1994, p.49). A Declaração instituiu novos valores para a ordem jurídica internacional no que se refere aos direitos das crianças e dos adolescentes, estabelecendo direitos fundamentais de caráter universal.

Em 1988 com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil configurou-se uma opção política e jurídica, iniciando um modelo democrático e de defesa de direitos, que justamente contemplaria uma mudança radical no conceito de atendimento para crianças e adolescentes, passando estes a serem reconhecidos como sujeitos de direitos. O art. 227 da Constituição determinou:

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

Logo após a promulgação da Constituição Federal, em 1990 foi sancionada a lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. O ECA normatiza os Direitos Fundamentais (Direito à Vida e à Saúde, Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Direito à Convivência Familiar e Comunitária, Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, Direito à Profissionalização e à Proteção ao Trabalho) e salienta a condição das crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direitos, regulamentando o princípio da “Prioridade Absoluta”.

Corroborando o previsto no ECA, em 1993 foi sancionada a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, cujo artigo 2º determina que o atendimento a criança e adolescente é uma das prioridades da Política de Assistência Social, ofertando possibilidades de atendimento na perspectiva de proteção integral. Com a função de zelar pela defesa dos direitos da criança e do adolescente, propor políticas específicas, regulamentar a execução de ações no que se refere à população infanto-juvenil, foi criado o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará – CEDCA-CE, instituído pela Lei Ordinária 11.889 de 20 de dezembro de 1993

O Plano Decenal Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes foi aprovado em 2011 pelo CONANDA, que também deliberou a elaboração de Planos Decenais estaduais e municipais, objetivando garantir a efetivação do disposto na Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em todo o território nacional, através das Resoluções 161 de 2013 e 171 de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

MARCOS LEGAIS QUE EMBASARAM O PLANO DECENAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO ESTADO DO CEARÁ

- Declaração Universal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Adotada pela Assembleia das Nações Unidas de 20 de novembro de 1959 e ratificada pelo Brasil;
- Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça, da Infância e da Juventude – Regras de Beijing – 1985;
- Constituição da República Federativa do Brasil – 1988;
- Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança - Adotada pela Assembleia das Nações Unidas de 20 de novembro de 1989;
- Diretrizes das Nações Unidas para prevenção da delinquência juvenil – Diretrizes de Riad – 1990;
- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº. 8.069/1990;
- Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS – Lei nº. 8.742/1993;
- Programa Nacional de Direitos Humanos/PNDH – Lei nº. 1.904/1996;
- Política Nacional de Assistência Social/PNAS – Resolução CNAS nº. 145/2004;
- Resolução Conjunta nº. 01, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS e do CONANDA, que aprovou o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária / 2006;
- Orientações técnicas para o SINASE - Resolução CONANDA nº. 119/2006;
- Projeto de Diretrizes das Nações Unidas Sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças da ONU / 2009;
- Resolução Conjunta do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, nº.01, de 18 de junho de 2009, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
- Tipificação Nacional de Serviços Sócio Assistenciais – Resolução CNAS nº. 109/2009;

- Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2011 – 2020
- Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador 2011-2015 ;
- Alteração da Lei Orgânica da Assistência Social, consolidando o Sistema Único de Assistência Social/ SUAS – Lei nº. 12.435/2011;
- Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social/NOB-SUAS Resolução nº. 130/2005 e posteriormente a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - Resolução nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
- Lei Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, nº. 12.594/2012;
- Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo – dezembro 2013
- Lei nº. 9.975/2000 – Acrescenta artigo à Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - submeter criança a prostituição e exploração;
- Lei nº. 10.764/2003 – Altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências - identificação de criança e adolescente;
- Lei nº. 11.185/2005 – Explicita o direito ao atendimento integral à saúde de crianças e adolescentes;
- Lei nº. 11.829/2008 - Para aprimorar o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil, bem como criminalizar a aquisição e a posse de tal material e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet;
- Lei nº. 12.010/2009 – Dispõe sobre adoção: dispõe sobre o aperfeiçoamento da sistemática prevista para garantia do direito à convivência familiar a todas as crianças e adolescentes;
- Lei nº. 12.038/2009 - Para determinar o fechamento definitivo de hotel, pensão, motel ou congêneres que reiteradamente hospede crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis, ou sem autorização;
- Lei nº. 12.015/2009 – Dispõe sobre os crimes hediondos: crimes contra a dignidade sexual;
- Lei nº. 12.318/2010 – Dispõe sobre a alienação parental;

- Lei nº. 12.696/2012 – Dispõe sobre os Conselhos Tutelares;
- Lei nº. 12.594/2012 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;
- Lei nº. 13.010/2014 – Para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante;
- Lei nº. 12.962/2014 – Assegura convivência de criança e adolescente com pais privados de liberdade;
- Lei nº. 12.955/2014 - Estabelece prioridade de tramitação aos processos de adoção em que o adotando for criança ou adolescente com deficiência ou com doença crônica;
- Lei nº. 13.058/2014 – Estabelece o significado da expressão “guarda compartilhada”;
- Lei nº. 13.106/2015 – Torna crime vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar bebida alcoólica a criança ou a adolescente;
- Lei nº. 13.185/2015 - Institui o programa de combate à intimidação sistemática (bullying);
- Lei nº. 13.257/2016 - Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância

METODOLOGIA DA ELABORAÇÃO DO PLANO

A construção do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Estado do Ceará foi possível por meio de uma parceria entre Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente/Ministério dos Direitos Humanos, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará (CEDCA/CE) e Frente de Assistência à Criança Carente – FACC por meio do Convênio 823429/2015 - Edital de Chamamento Público

Dando início ao processo de operacionalização da proposta, fez-se necessário deflagrar a criação da COMISSÃO INTERSETORIAL ESTADUAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DECENAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ESTADO DO CEARÁ, o que foi cumprido no início da primeira meta. Nesse tocante, a equipe de operacionalização da proposta se fez presente em duas reuniões da Comissão de Políticas Básicas e Especiais do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará. A primeira reunião ocorrida no dia dezoito de fevereiro de 2016 foi apresentado o Termo de Referência do CONVÊNIO. Os membros da referida Comissão tomaram conhecimento de histórico deflagrado desde o ano de 2013 que culminou com esse momento de construção no estado do Ceará. Na reunião ocorrida no dia vinte e cinco de fevereiro de 2016 a Comissão de Políticas Básicas e Especiais fez uma reunião ampliada, convidando representantes demais órgãos componentes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescentes, com alta relevância para a construção do Plano. A referida Comissão foi criada mediante Resolução Nº 32 4\2016do CEDCA-CE.

Concomitantemente a esses passos, foi dado início ao processo de contratação e capacitação (nivelamento conceitual e operacional) da equipe de operadores da proposta, envolvendo professores, apoio operacional, equipe de gestão e

membros da organização proponente, em atendimento à exigência do edital e na ocasião foram pautadas matérias referentes ao Plano Decenal, seguindo o conteúdo programático. Os editais para processo de seleção dos referidos profissionais foram lançados ainda no final do mês de dezembro de 2015, sendo as contratações procedidas no início do mês de janeiro do presente ano.

Inicialmente foram tomadas providências no sentido de atender aos seguintes itens:

- a) Apoio ao CEDCA-CE na Articulação e Mobilização do público alvo para composição da Comissão;
- b) Apoio a Comissão Intersetorial, na elaboração de plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal estadual dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
- c) Proposição e realização do diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e submeter ao Parecer da Comissão.
- d) Subsídio à Comissão Intersetorial, na articulação dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal estadual dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

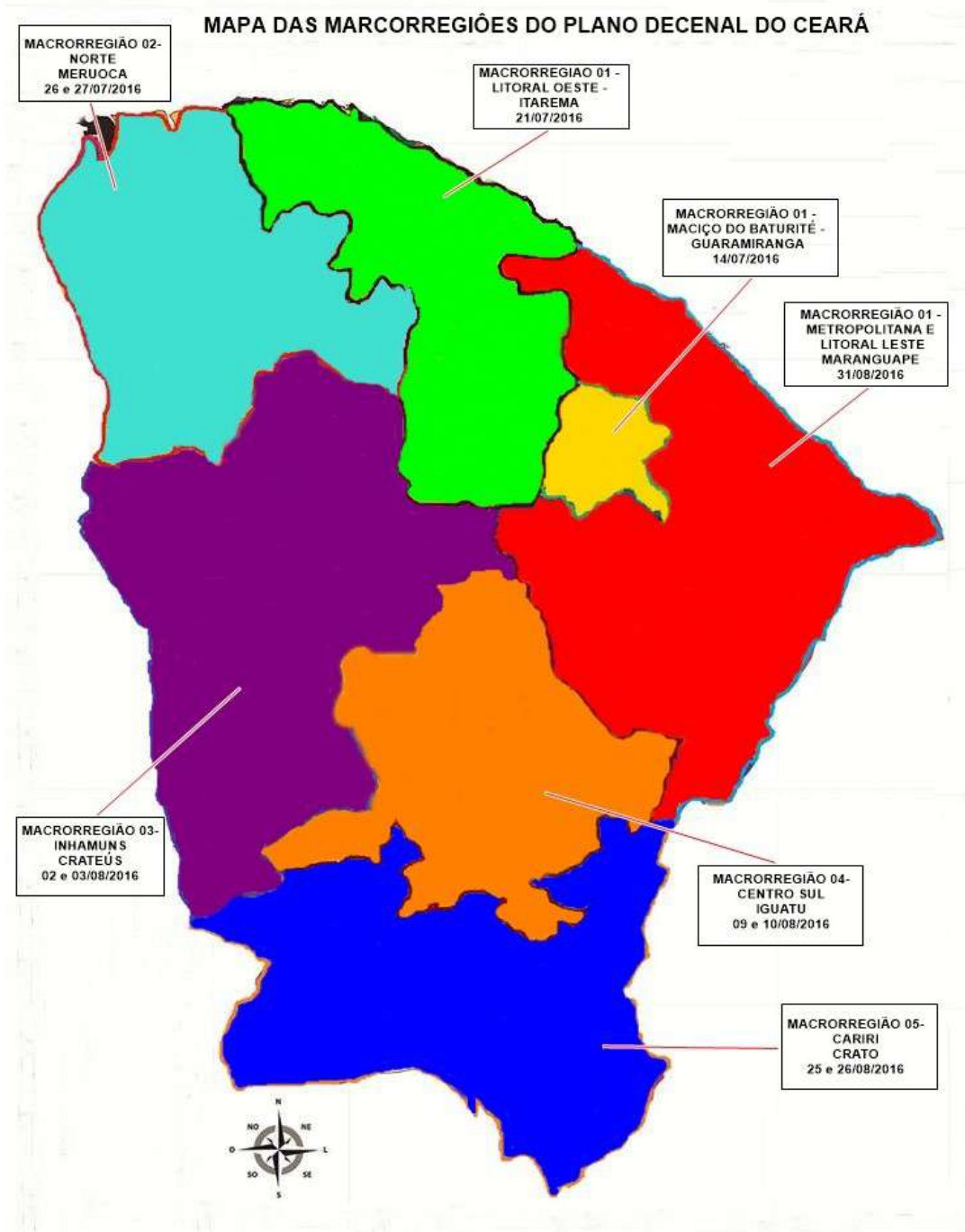
Foram realizadas cinco (05) reuniões com a Comissão de Políticas Básicas, Comissão Intersetorial e Especiais do CEDCA-CE, bem como a Secretaria Executiva, como forma de estabelecer estratégias para o andamento das atividades

A consultoria para elaboração e sistematização do Diagnóstico Situacional dos Direitos da criança e do Adolescente do estado do Ceará foi contratada, sob a modalidade Produto, de modo a ser apresentada à Comissão. O mesmo foi apresentado e debatido com a plenária durante a realização do Seminário Estadual ocorrido no mês de novembro de 2016, com os participantes dos

encontros macrorregionais. O diagnóstico compõe o Plano Decenal do estado do Ceará.

Foram realizadas um ciclo de formação em 05 macrorregiões para elaboração do plano decenal e assessorar os municípios na proposta dos planos decenais municipais. A proposta contou com o acompanhamento do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA-CE), através da COMISSÃO INTERSETORIAL

Os trabalhos seguiram o seguinte mapeamento:



MACRORREGIONAL 01 – MACIÇO DO BATURITÉ

DATA: 14 de julho de 2016

LOCAL: Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Júlio Holanda -

Endereço: Rua Cel. Francisco Matos Brito - Centro - Sede, Guaramiranga – CE

O primeiro encontro aconteceu no município de Guaramiranga – CE, com 08 municípios integrante do Maciço do Baturité: Aracoiaba Aratuba, Baturité, Guaraniranga, Mulungu, Ocara, Pacote, Palmacia e Redenção

- 19 Participantes, sendo:
- 08 conselheiros de direitos
- 09 conselheiros tutelares
- 06 adolescentes (paritário)

Os trabalhos foram acompanhados pela Conselheira Estadual, Sra. Vanda Deucila (SESA-CE), membro da Comissão Intersetorial do CEDCA-CE, pela Secretária Executiva do referido Conselho, Sra. Conceição Nunes, pela Coordenadora Adjunta da proposta, Mônica Sillan e sua equipe da FACC



MACRORREGIONAL 01 – LITORAL OESTE

DATA: 21 de julho de 2016

LOCAL: UAB - Itarema

A segunda edição do encontro da macrorregião 01 aconteceu no município de **Itarema - CE**, com 16 municípios do Litoral Oeste: Acaraú, Amontada, Bela Cruz, Cruz, , Itapagé, Itapipoca, Itarema, ,Miraíma, Morrinhos, Paracuru, Paraipaba, São Gonçalo do Amarante, Tejuçuoca, Trairi, Tururu

- 36 participantes, sendo:
- 13 conselheiros de direitos
- 17 conselheiros tutelares
- 06 de adolescentes (paritário)

Os participantes foram recepcionados pela banda de música do município de Itarema, composto por adolescentes e jovens. Os trabalhos foram acompanhados pela Conselheira Estadual, Sra. Vanda Deucila (SESA-CE), membro da Comissão Intersetorial do CEDCA-CE, pela Secretária Executiva do referido Conselho, Sra. Conceição Nunes, pela Coordenadora Adjunta da proposta, Mônica Sillan e equipe



MACRORREGIONAL 01 – RMF/LITORAL LESTE

DATA: 31 de agosto de 2016

LOCAL: Acrópole Hotel – Maranguape - CE

A terceira edição do encontro da macrorregião 01 aconteceu no município de **Maranguape - CE**, com 23 municípios. Apuiarés, Aquiraz, Aracati, Beberibe,

Canindé, Caridade, Cascavel Caucaia, ,Chorozinho, Eusébio, Fortaleza, Fortim, General Sampaio, Guaiuba, Horizonte, Icapui, Itatira, Jaguaruana, , Maracanaú, Pacajus, ,, Pindoretama,, São Luís do Curu, São João do Jaguaribe

- 72 participantes, sendo:
- 23 conselheiros de direitos
- 20 conselheiros tutelares
- 12 adolescentes (07 feminino e 05 masculino)
- 01 criança (sexo masculino)

16 Outros Segmentos

Os trabalhos foram acompanhados pela Secretária Executiva CEDCA-CE, Sra. Conceição Nunes, pela Presidente do CEDCA-CE, Sra. Nadja Bortollotti, Conselheiras do CEDCA-CE: Iranir Loiola, representante da Secretaria de Educação (SEDUC) e sua Suplente Sonia Gonçalves; membros da Comissão Intersetorial do CEDCA-CE: . Laciara.Lacerda., representante do Conselho de Saúde do Ceará (CESAU);. Isabel Sousa, do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA), Sra. Andréa Luz, da Escola de Conselhos do Ceará (ECONCE), Elisabete Rodrigues do CEAS, Prof. Dr. Horácio Frota, Coordenador da Escola de Conselhos do Ceará (ECONCE), Nei Robson, Coordenador Técnico do Programa de Proteção à Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte do Ceará (PPCAAM) , Mônica Sillan, Coordenadora Técnica.



MACRORREGIONAL 02 – NORTE

DATA: 26 e 27 de julho de 2016

LOCAL: Centro de Educação à Distância do Ceará - Endereço: R. Iolanda P. C. Barreto, 138 - Derby Clube, Sobral – CE

O encontro da macrorregião Norte não foi possível ser realizado em Meruoca, por questões próprias do município, tendo sido realizado no município vizinho, **Sobral – CE**, com 23 municípios da região Norte: Alcântara, Ararendá, Barroquinha, Camocim, Cariré, Coreaú, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Granja, Groaíras, Ibiapina, Jijoca de Jericoacoara, Massapê, Martinopole, Meruoca, Mucambo,, Pacuja, Santana do Acarau, Senador Sá, Sobral, Uruoca, Viçosa do Ceará

- 54 participantes, sendo:
- 18 conselheiros de direitos
- 25 conselheiros tutelares
- 04 crianças, não paritário de gênero
- 07 adolescentes, não paritário de gênero

Os trabalhos foram acompanhados pela Secretária Executiva CEDCA-CE, Sra. Conceição Nunes, pela Coordenadora Adjunta da proposta, Mônica Sillan e equipe



MACRORREGIONAL 03 – INHAMUNS

DATA: 02 e 03 de agosto de 2016

LOCAL: Centro de Treinamento Dom Fragoso - Crateús

O encontro foi realizado no município de **Crateús – CE**, com 19 municípios da região dos Inhamuns: Aneiroz, Boa Viagem, Catunda, Crateús, Hidrolândia, Independência, Ipaporanga, Ipu, Ipueiras, Madalena, Monsenhor Tabosa, Novo Oriente, Nova Russas, Quiterianópolis, São Benedito, Santa Quitéria, Tamboril, Tauá , Tianguá

- 69 participantes, sendo:
- 20 conselheiros de direitos
- 23 conselheiros tutelares
- 06 adolescentes, (02 feminino e 04 masculino)
- 20 outros segmentos

Os trabalhos foram acompanhados pela Secretária Executiva CEDCA-CE, Sra. Conceição Nunes, pela Coordenadora Adjunta da proposta, Mônica Sillan e equipe



MACRORREGIONAL 04 – CENTRO-SUL

DATA: 09 e 10 de agosto de 2016

LOCAL: Teatro da Ribeira dos Icó – Icó -CE

O encontro deveria ter sido realizado no município de Iguatu, contudo os representantes da região que na ocasião cursavam a formação da Escola de Conselhos no município de **Icó - CE** solicitaram que os trabalhos ocorressem no mesmo município, contando com a aquiescência da Comissão e com o apoio do referido município. O encontro contou com 11 municípios da região Centro-Sul.: Banabuiú, Cedro, Dep Irapuan Pinheiro, Icó, Iguatu, Jaguaribe, Lavras da Mangabeira, Orós, Piquet Carneiro, Potengi, Solonopole;.

- 58 participantes, sendo:
- 17 conselheiros de direitos
- 23 conselheiros tutelares
- 12 adolescentes, (paritário)
- 01 criança (sexo masculino)
- 05 Outros segmentos

Os trabalhos foram acompanhados pela Secretária Executiva CEDCA-CE, Sra. Conceição Nunes, pela Coordenadora Adjunta da proposta, membros da Comissão Intersetorial do CEDCA-CE, Sra. Andréa Luz Escola de Conselhos do Ceará (ECONCE) e Emanuel Conselho Estadual de Saúde (CESAU), Coordenador Geral do Programa de Proteção à Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte do Ceará (PPCAAM), André Bueno; Coordenadora Técnica, Mônica Silla e equipe



MACRORREGIONAL 05 – CARIRI

DATA: 25 e 26 de agosto de 2016

LOCAL: OAB - Av. Perimetral Dom Francisco, 380 - Pinto Madeira, Crato –

O encontro realizou-se no município de **Crato - CE**, contou com 23 municípios da região Cariri.: Abaiara, Antonina do Norte, Assaré, Baixio, Barro, Brejo Santo, Barbalha, Campos Sales, Caririaçu, Carius, Crato, Farias Brito, Ipaumirim, Jardim, Juazeiro do Norte, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Nova Olinda, Santana do Cariri, Porteiras, Tarrafas Várzea Alegre

- 70 participantes, sendo:
- 23 conselheiros de direitos
- 26 conselheiros tutelares
- 13 adolescentes, (06 femininos e 07 masculinos)
- 08 outros segmentos

Os trabalhos foram acompanhados pela Secretária Executiva CEDCA-CE, Sra. Conceição Nunes, pelo Conselheiro do CEDCA-CE, Sr. Armando de Paula; membro da Comissão Intersectorial do CEDCA-CE, Sra. Vanda Deucila, Conselheira e Membro da Comissão representante da Secretaria de Saúde do Ceará (SESAU), Coordenador Técnico do Programa de Proteção à Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte do Ceará (PPCAAM), Nei Robson, Coordenadora Técnica, Mônica Sillan e apoio



SEMINÁRIO ESTADUAL DATA: 09/11/2016

Seminário Estadual para Elaboração do Plano Decenal do Ceará – ETAPA 01

Os trabalhos foram acompanhados pelos membros da Comissão Intersetorial do Plano Decenal/CEDCA-CE, Sra. Iranir Loiola (SEDUC), Sra. Vanda Deucila (SESAU), Prof^ª. Ângela Pinheiro (FÓRUM DCA), Prof^ª. Andréa Luz (ECONCE). Fez-se presente, ainda, Sr. Armando de Paula, Conselheiro Estadual do CEDCA- Inicialmente foi composta uma Mesa Solene composta pelo CEDCA-CE (Nadja Bortoloti), STDS (Herman Normando), FÓRUM DCA (Prof^ª. Ângela Pinheiro), ECONCE (Prof^ª. Andréa Luz), MINISTÉRIO PÚBLICO (Promotora Antônia Lima) e CONSELHO TUTELAR (Tiago Simões). Após a solenidade de abertura com a fala dos membros da Mesa, a Professora Andréa Luz, enquanto consultora responsável pela elaboração do Diagnóstico Situacional da Criança e do Adolescente do Ceará, apresentou aspectos gerais do referido Diagnóstico, suscitando um debate acerca dos principais indicadores. Em seguida foram apresentados os Eixos do Plano com as propostas de modificações ao longo dos encontros macrorregionais. Os trabalhos em grupos-eixos iniciaram-se, ainda pela manhã, respeitando o intervalo do almoço, com retorno em plenária durante todo período da tarde, concluindo-se todo o processo aproximadamente às dezessete horas. Uma parte significativa da Plenária necessitou se ausentar do encerramento, tendo em vista o retorno de alguns municípios longínquos. A plenária apresentou propostas bastante significativas e o debate transcorreu com muita concentração e interesse geral, destacando-se nesse processo, a atuação das/os adolescentes participantes.



SEMINÁRIO ESTADUAL

Dada a baixa frequência no Seminário ocorrido em novembro de 2016, a Comissão Intersectorial deliberou que se realizasse mais etapas do Seminário, convocando mais uma vez os municípios faltosos de todo o processo e fazendo nova convocação aos municípios que participaram dos encontros macrorregionais. A Comissão considerou a situação da ausência dos municípios, uma vez que os mesmos estavam em processo de eleições municipais e demais demandas e agendas. Os trabalhos foram acompanhados pelos membros da Comissão Intersectorial do Plano Decenal/CEDCA-CE, Sra. Iranir Loiola (SEDUC), Sra. Vanda Deucila (SESAU), Prof^a. Ângela Pinheiro (FÓRUM DCA), Sra. Maiara Veras (SESPORTE)

Inicialmente a Sra. Conceição Nunes fez os informes e resgate das etapas vencidas até a presente data. Após esse momento, deu-se início ao debate na plenária das propostas dos Eixos do Plano, a partir da contribuição da primeira etapa do Seminário. Os trabalhos na plenária deram-se por concluído às 12:30h.

Ao final das etapas o resultado foi o seguinte:

- **112 municípios**, totalizando **300 participantes**, sendo:
- 69 conselheiros de direitos
- 63 conselheiros tutelares
- 38 adolescentes, (21 femininos e 17 masculinos)
- 130 outros segmentos



ENCONTRO ESTADUAL DOS ADOLESCENTES

Por deliberação da Comissão Intersetorial o Encontro estadual dos adolescentes foi descentralizado,

- Sede da FACC - Roda de Conversa com crianças e adolescentes **residentes da periferia** do Lagamar (Fortaleza-CE), **adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas** e estudantes da escola pública da localidade.
- 28 adolescentes, sendo 11 femininos e 17 masculinos .
- IAPS contou com crianças e adolescentes **residentes da periferia** do Tancredo Neves (Fortaleza-CE) e **adolescentes em acolhimento institucional**.
- 18 de adolescentes, sendo 12 femininos e 06 masculinos.





MARCO SITUACIONAL

A Situação da Infância no Ceara

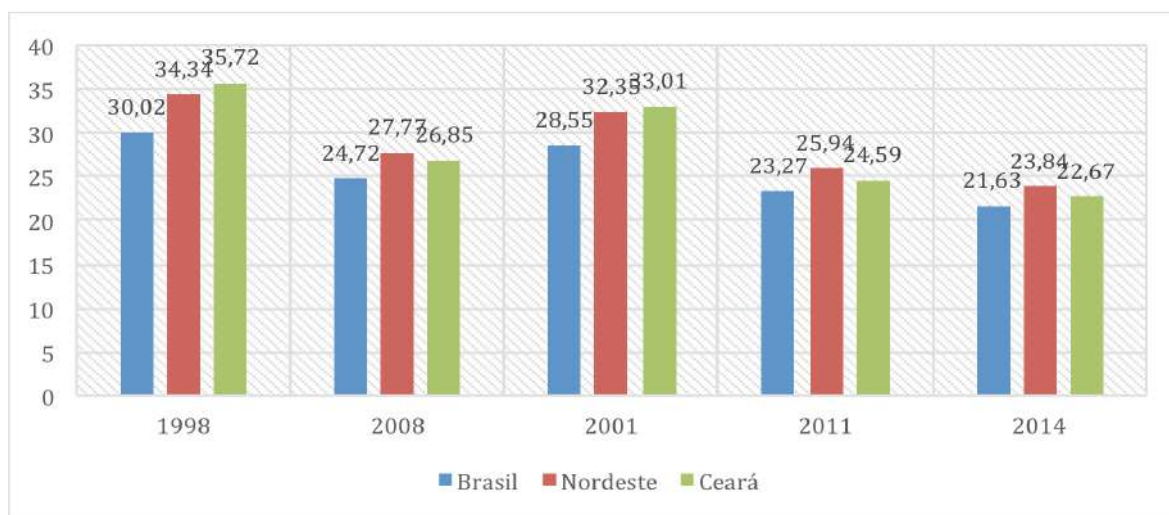
As desigualdades sociais se apresentam como uma das principais causas da deterioração da condição infantil no mundo.

A apesar dos avanços das normativas internacionais e nacionais à respeito da garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, na prática, os avanços legais não estão sendo revertidos em melhoria das condições de vida desses atores sociais

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, disposto na Lei n. 8.069, de 13.07.1990 (BRASIL, 1990), é o instrumento que prevê a proteção integral à criança e ao adolescente, garantindo-lhes gozo de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana.

O Ceará, assim como os outros estados brasileiros, enfrenta enormes desafios no que diz respeito ao cumprimento do que prevê tanto a Constituição Federal quanto o ECA no que diz respeito à proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

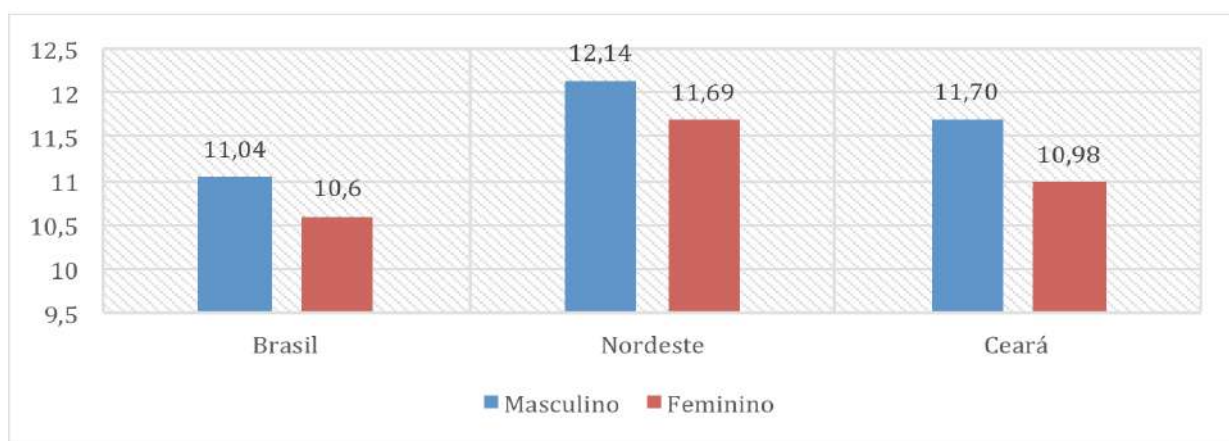
Gráfico 1: Percentual da População na faixa de 0 a 14 anos



Fonte: IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

Em relação ao gênero os dados do estado acompanham a tendência da população no geral e apresentam um percentual um pouco maior da população masculina frente a feminina para a faixa etária de 0 a 14 anos.

Gráfico 2: Percentual da População na faixa de 0 a 14 anos por sexo



Fonte: IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS aponta que no Ceará 17,8% da sua população vive em situação de extrema pobreza. Segundo dados do IBGE o estado do Ceará em 2010, possuía 1.502.924 moradores residentes em domicílios com rendimentos mensais por pessoa que não ultrapassavam o valor de R\$ 70,00.

Dados do estudo sobre a Extrema pobreza infantil, desigualdade e crescimento nos municípios cearenses do IPECE (2016) apontam que para a faixa populacional, com idade entre 0 e 14 anos, as taxas são superiores às do restante da população do estado.

Tabela 1 – Percentual de população em situação de extrema pobreza e total e extrema pobreza infantil – Ceará – 1991/2010

Ano	Taxa de extrema pobreza – total	Taxa de extrema pobreza - infantil
1991	39,76	50,76
2000	28,11	39,85
2010	14,69	22,38

Fonte: IPECE Texto para discussão n 116 com base nos dados do PNAD (2013).

Dados do Boletim Brasil sem Miséria do MDS (2016) apontam que no Ceará, de junho de 2011 a janeiro de 2016, o total de famílias em situação de extrema pobreza inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais e incluídas no Programa Bolsa Família foi de 98.144 famílias

Um exemplo da mudança significativa nos níveis de pobreza é a drástica redução na taxa de mortalidade infantil que o estado vem demonstrando. Em 1997 o Ceará apresentava 31,6 óbitos por mil nascidos vivos, no ano de 2014 a taxa caiu para 12,33 óbitos por mil nascidos vivos.

Quadro 1 – Municípios com as dez maiores e menores proporções de pessoas extremamente pobres (total infantil) - Ceará – 2010

Município	% de extremamente pobres – total	Município	% de extremamente pobres – infantil
10 Maiores			
Granja	43,63	Ipaporanga	59,56
Ipaporanga	42,11	Granja	57,16
Miraima	41,87	Croatá	55,34
Choró	41,75	Choró	54,00
Croatá	41,08	Miraima	53,91
Santana do Acaraú	39,10	Tarrafas	53,19
Graça	37,99	Graça	51,72
Amontada	37,41	Santana do Acaraú	50,50
Viçosa	36,84	Araripe	50,23
Araripe	36,68	Ararendá	50,15
Município	% de extremamente pobres – total	Município	% de extremamente pobres – infantil
10 Menores			
Limoeiro do Norte	7,98	Pacajus	11,83
Pacajus	7,96	Maranguape	11,45
Russas	7,55	Limoeiro do Norte	11,29
Horizonte	7,51	Horizonte	10,64
Juazeiro do Norte	6,73	Juazeiro do Norte	10,55
Pacatuba	6,66	Pacatuba	10,44
Caucaia	6,53	Caucaia	10,17
Eusébio	5,60	Eusébio	8,78
Maracanaú	4,59	Maracanaú	7,29
Fortaleza	3,36	Fortaleza	5,73

Fonte: IPECE Texto para discussão n 116 com base nos dados do PNUD (2013).

No Ceará a taxa de analfabetismo diminuiu 29,1% durante o período 2000/2010, saindo de 26,5% em 2000 para 18,8% no ano 2010.

Apesar desta significativa redução, o Estado ainda necessita melhorar seu desempenho para poder se aproximar da média nacional.

Taxa de analfabetismo, por situação do domicílio e sexo, segundo os grupos de idade - Ceará - 2009/2014

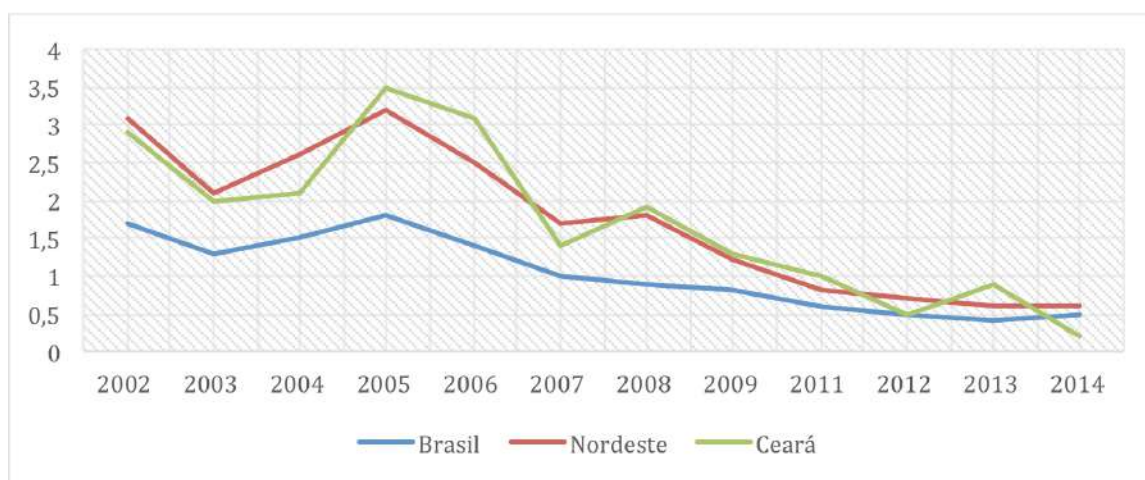
Grupos de idade	Taxa de analfabetismo (%)				
	2009				
	Total	Situação do domicílio		Sexo	
Urbana		Rural	Homens	Mulheres	
5 e 6 anos	71,6	67,4	82,8	73,0	70,2
7 a 14 anos	9,8	7,9	15,3	12,3	7,3
15 a 19 anos	2,8	1,8	5,7	4,3	1,4
15 anos ou mais	18,6	14,8	32,0	21,3	16,1
Grupos de idade	Taxa de analfabetismo (%)				
	2014				
	Total	Situação do domicílio		Sexo	
Urbana		Rural	Homens	Mulheres	
5 e 6 anos	61,4	59,5	67,2	61,9	60,9
7 a 14 anos	6,6	6,0	8,0	7,7	5,3
15 a 19 anos	1,5	1,2	2,2	2,0	1,1
15 anos ou mais	16,3	12,4	27,7	19,2	13,7

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2008/2013.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 7º, proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e qualquer trabalho aos menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

O Ceará, nesse cenário, tem se destacado no combate à erradicação do trabalho infantil. Entre 2009 e 2014, o número de casos de exploração de trabalho infantil no Ceará caiu pela metade.

Gráfico 3: População entre 05 a 09 anos ocupada

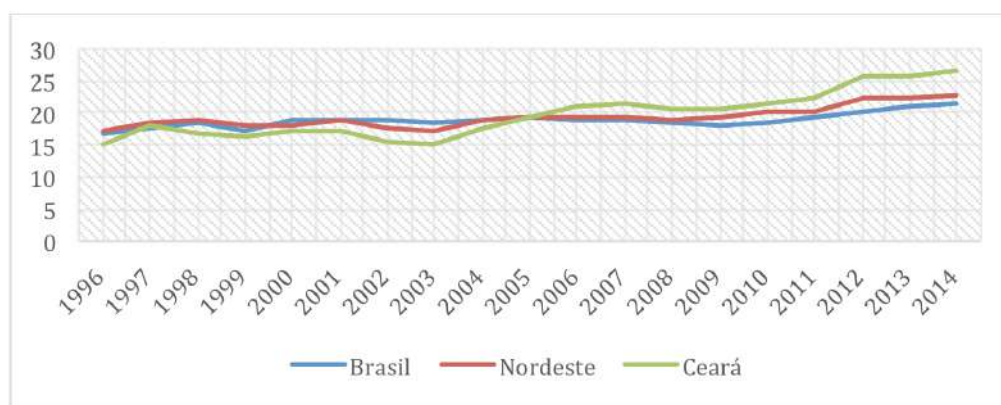


Fonte: Fonte: IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

A violência sofrida por adolescentes tem crescido muito nos últimos anos.

Ao analisarmos o período de 1980 a 2013, com relação as causas externas de mortalidade identificamos um aumento drástico dos homicídios, que passam de 0,7% para 13,9% no total de mortes de crianças e adolescentes de 0 a 19 anos de idade.

Gráfico 5: Homicídios de Crianças e Adolescentes por Armas de Fogo entre pessoas de 0 a 19 anos



Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM

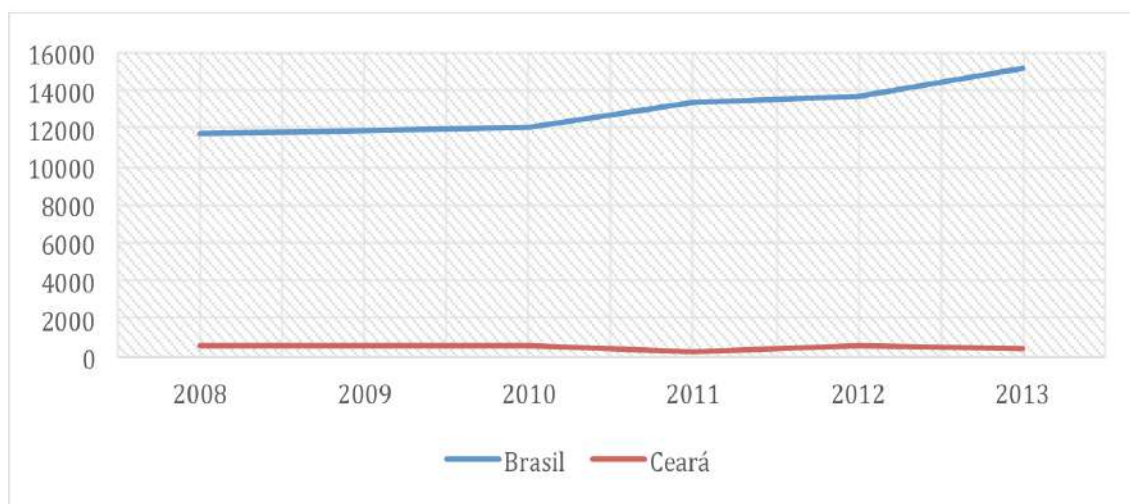
Outro dado significativo é o aumento de adolescentes que cometem atos infracionais.

Em 2013 o número de adolescente que cumpriam algum tipo de medida socioeducativa passava dos 23 mil.

Desses 64% (15,2 mil) cumpriam a medida de internação, a mais severa de todas; outros 23,5% (5,5 mil) estavam na internação provisória; 9,6% (2,3 mil) cumpriam medida de semiliberdade e 2,8% (659) estavam privados de liberdade em uma situação indefinida.

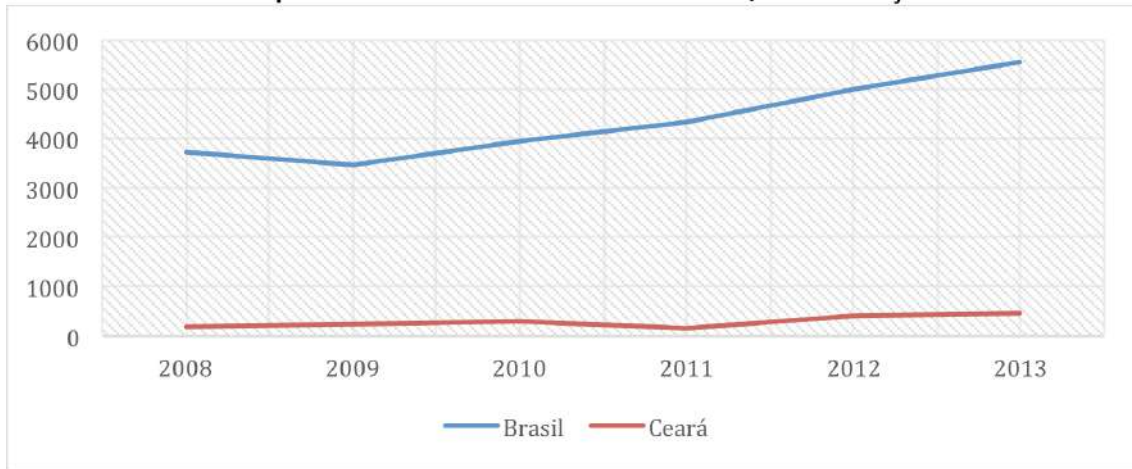
No Ceará nesse mesmo ano foram 1.126 adolescentes.

Gráfico 6: Adolescentes cumprindo medidas de privação e de restrição de liberdade - Tipo de medida sócio-educativa / Internação - 2013



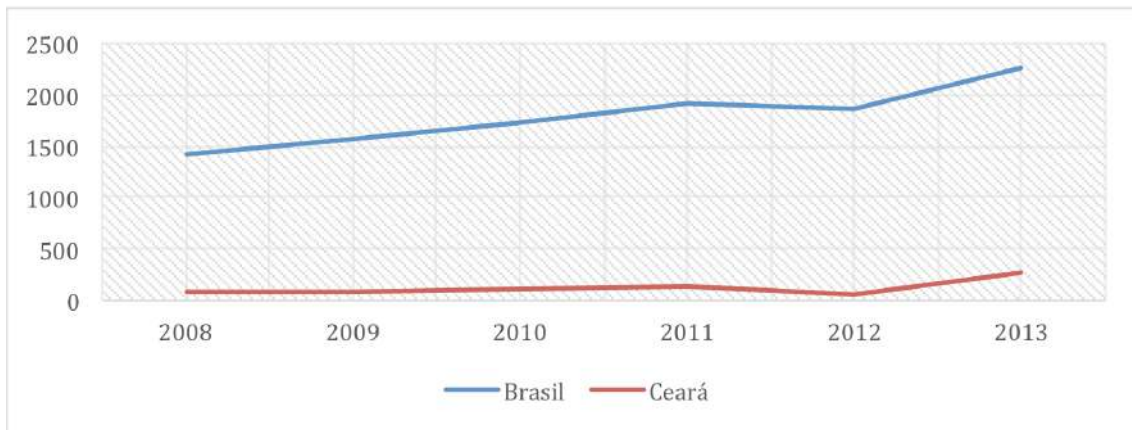
Fonte: SDH - Levantamento Anual

Gráfico 7: Adolescentes cumprindo medidas de privação e de restrição de liberdade – Tipo de medida sócioeducativa / Internação Provisória



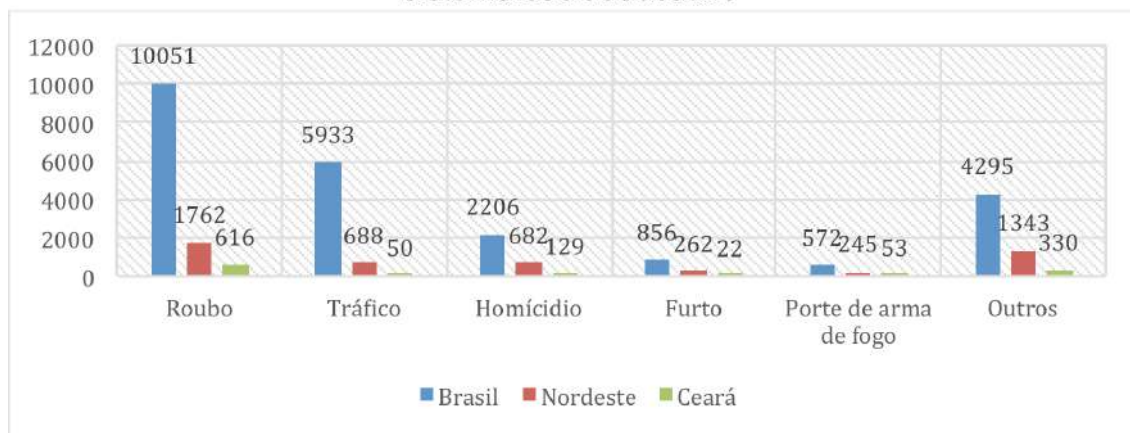
Fonte: SDH - Levantamento Anual

Gráfico 8: Adolescentes cumprindo medidas de privação e de restrição de liberdade – Tipo de medida sócio educativa / Semiliberdade



Fonte: SDH - Levantamento Anual

Gráfico 9: Tipos de atos infracionais cometidos por adolescentes no sistema socioeducativo



Fonte: SDH - Levantamento Anual

Casos registrados de violência sexual contra crianças e adolescentes no Ceará

Ano	Total	Meninas	Meninos
2014	666	552	114
2015	623	534	89

Fonte: SSPDS-CE/2015

Em 2015 o Ceará apresentou 623 casos de crianças e adolescentes que sofreram algum tipo de atentado violento ao pudor, estupro, estupro de vulnerável (abaixo de 14 anos) ou exploração sexual, segundo dados da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará (SSPDS-CE).

Casos notificados de Abuso sexual contra crianças e adolescentes

Ano	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
	Brasil	Ceará	Brasil	Ceará
2011	21.619	878	5.704	279
2012	30.236	1.518	7.264	322
2013	25.449	1.045	6.196	243
2014	17.630	670	4.820	202

Fonte: Ministério da Justiça e Cidadania - Disque Direitos Humanos – Módulo Criança e Adolescente

Podemos concluir:

Que a situação da infância no Ceará é ainda bastante vulnerável;

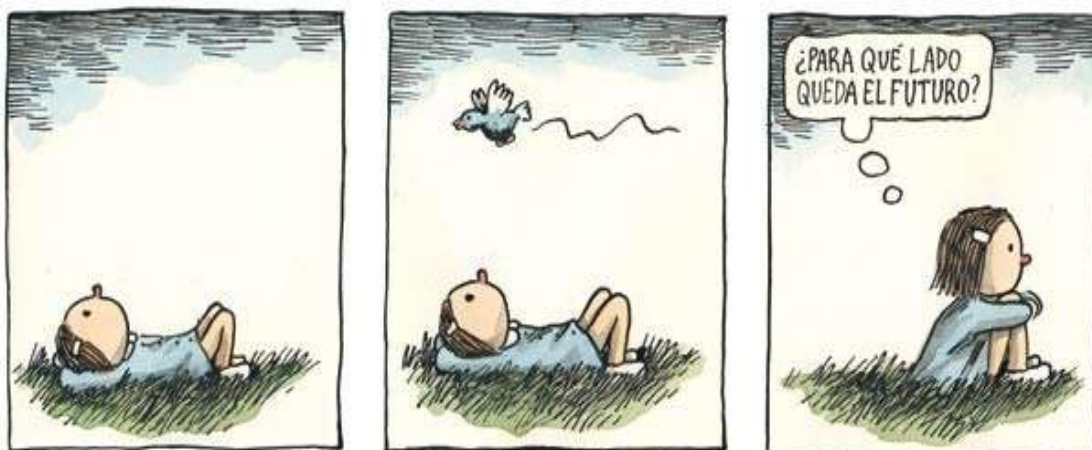
Que são inúmeras as violações de direitos;

Que apesar dos avanços de algumas políticas públicas o quadro continua muito ruim;

Que para reverter esse quadro é preciso:

Políticas públicas integradas;

Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos



PLANO DE AÇÃO

EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES								
DIRETRIZES				OBJETIVO ESTRATÉGICO				
<p>1. Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, respeitando as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial e de opção política.</p>				<p>1. Garantir a universalização e qualidade da Educação Básica para todas as crianças e adolescentes, garantindo a educação infantil de 0 a 3 anos em período integral, a fundamental a partir da oferta de estrutura física e espacial adequada (acessibilidade), bem como da formação continuada de equipe multidisciplinar e a criação de espaços democráticos na escola que promovam cultura da alteridade religiosa, étnico-racial, de gênero, geracional, pessoas com deficiência e política.</p> <p>2. Garantir a universalização e qualidade das políticas públicas: educação, saúde, assistência social, cultura e esporte, para todas as crianças e adolescentes, adequando toda estrutura física com acessibilidade, bem como da formação continuada de equipe multidisciplinar aumentando a oferta de oportunidades de emprego e renda através de cursos profissionalizantes e de acordo com a realidade de cada município, objetivando a inserção no mercado de trabalho.</p>				
AÇÃO DE MOBILIZAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE MONITORAMENTO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
Fortalecimento da rede e do Sistema de Garantia de Direito – SGD, realizando atividades de sensibilização e formação das diversas políticas públicas para crianças e adolescentes nos diversos equipamentos do Estado, incluindo o empoderamento do membro/família para dar suporte ao fortalecimento de vínculos, incentivando os laços afetivos.	Anual a partir de janeiro de 2018 Até Junho/2020	CEDCA-CE STDS	Fortalecimento dos conselhos Setoriais, de Direitos e Conselho Tutelar com equipamentos e recursos financeiros bem como, formações continuadas e estruturação para que estes tenham condições de desenvolver ações de planejamento, acompanhamento e monitoramento das Políticas e ações voltadas à criança e adolescente, incluindo a implementação de medidas que assegurem o resgate da autonomia familiar, através de projetos de lei nas três instancias do legislativo.	Até Dez/2018 Anual a partir de Janeiro de 2018 (Ação Continuada)	CEDCA-CE STDS COPDH ECONCE	Realização de Fóruns Comunitários e Audiências Públicas com mostras de ações realizadas pelo Estado de modo a apresentar uma prestação de contas.	Anual a partir de dezembro de 2019	CEDCA-CE Rede SGD Ministério Público Poder Judiciário CMDCA'S
DIRETRIZES				OBJETIVO ESTRATÉGICO				
<p>1. Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e</p>				<p>1.2 – Fortalecer as Competências Familiares em Relação à Proteção Integral e Educação em Direitos</p>				

adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, respeitando as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial e de opção política.				Humanos de Crianças e Adolescentes no Espaço de Convivência Familiar e Comunitária.				
AÇÃO DE MOBILIZAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE MONITORAMENTO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
Mobilizar as pessoas para divulgação dos direitos das crianças e adolescentes perante a sociedade, sendo agentes multiplicadores para contribuir no combate à exploração sexual e fortalecer as competências familiares em relação à proteção integral em direitos humanos, dando ênfase nas questões referentes à garantia da acessibilidade de crianças e adolescentes com deficiência.	Anual a partir de Janeiro de 2019	CEDCA-CE	1-Capacitação continuada dos professores e cuidadores da rede de ensino municipal e estadual acerca dos Direitos da Criança e do Adolescente a fim de que haja uma posterior inserção desta temática nas disciplinas já existentes incluindo- a na matriz curricular e Capacitação continuada para os atores do SGD.	Ação Continuada Anual a partir de Janeiro de 2019	ECONCE SEDUC STDS	Acompanhamento sistemático dos projetos, programas e serviços oferecidos à criança e ao adolescente, envolvendo os atores sociais nas ações de monitoramento.	Anual a Partir de Dezembro de 2019	CEDCA-CE Ministério Público
2. Garantia do atendimento a todas as crianças e adolescentes, do meio urbano e rural, pelas políticas de assistência social, segurança alimentar e nutricional, saúde, educação, cultura, moradia, trabalho, lazer e esporte.				2.1-Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas públicas e programas culturais, de esporte e lazer que nas suas diversas expressões e manifestações considerem sua condição peculiar de desenvolvimento e potencial criativo, assegurada a participação e a acessibilidade de pessoas com deficiências.				
AÇÃO DE MOBILIZAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE MONITORAMENTO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
Fortalecimento da rede de proteção e defesa que atuam com crianças e adolescentes no Estado visando a potencialização da intersetorialidade e efetividade do atendimento a todas as crianças e adolescentes.	Anual a partir de Janeiro de 2010	SGD CEDCA-CE SEC. SETORIAIS	Construção de espaços adequados nos bairros e distritos com prática sistemática de atividades com profissionais capacitados em direitos humanos nas suas respectivas áreas de atuação bem como a implantação e/ou implementação de projetos multiculturais, utilizando espaços existentes na comunidade para sua execução, promovendo	-Estrutura física até dez/2020 2-Efetivações de projetos multiculturais até dez/18	CEDCA-CE SEC. SETORIAIS/ DAE	Criação de uma comissão de monitoramento, composta pelos próprios adolescentes em parceria com Conselhos dos Direitos de Crianças e Adolescentes, de modo a promover realização periódica de audiências públicas e outros encontros de avaliação, contando com a participação dos três poderes e da sociedade civil.	Semestral a partir de Jun./19	CEDCA-CE Câmara Estadual de Adolescentes Ministério Público

			campanhas socioeducativas com a participação ativa das famílias.					
DIRETRIZES				OBJETIVO ESTRATÉGICO				
2. Garantia do atendimento a todas as crianças e adolescentes, do meio urbano e rural, pelas políticas de assistência social, segurança alimentar e nutricional, saúde, educação, cultura, moradia, trabalho, lazer e esporte.				2.1-Promover cursos profissionalizantes com a perspectiva de inclusão no mercado de trabalho criando programas de incentivo fiscal às empresas que venham a regularizar postos de estágio a título de aprendizagem a para os adolescentes, especialmente para aqueles que se encontram cumprindo medidas socioeducativas de acordo com o que apregoa o ECA.				
AÇÃO DE MOBILIZAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE MONITORAMENTO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
Mobilizar e sensibilizar parcerias com SEBRAE, IDT, CDL e empresas com o objetivo de promover a inclusão de adolescentes no mercado de trabalho, bem como a reinserção social de adolescentes que cumprem/cumpriram medidas socioeducativas em conformidade com o ECA e Planos de Medidas Socioeducativas.	Anual a partir de Janeiro de 2019	SGD CEDCA-CE STDS	Fortalecer e ampliar os programas existentes (PRONATEC e Primeiro Passo), bem como a implantação de postos de inclusão de adolescentes que estão cumprindo medidas socioeducativas de acordo com suas aptidões e qualificações.	Anual a partir de jan. /19	SEDUC STDS Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo SEAS	Acompanhamento por meio de banco de dados específicos (SINE/IDT, STDS/Primeiro Passo, empresas parceiras e outros), realização de visitas e emissão de relatórios.	Semestral a partir de jun./19	CEDCA-CE SEAS
DIRETRIZES				OBJETIVO ESTRATÉGICO				
02 – Garantia do atendimento a todas as crianças e adolescentes, do meio urbano e rural, pelas políticas de assistência social, segurança alimentar e nutricional, saúde, educação, cultura, moradia, trabalho, lazer e esporte.				2.2. Erradicar a pobreza extrema e superar as iniquidades que afetam o desenvolvimento o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes e suas famílias, por meio de um conjunto articulado de ações entre poder público e sociedade, com justiça social.				
AÇÃO DE MOBILIZAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE MONITORAMENTO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
Mobilizar através de campanhas as pessoas para divulgação dos direitos das crianças e adolescentes perante a sociedade, sendo agentes multiplicadores para ajudar no combate à exploração	Trimestral a partir de Janeiro de 2019	CEDCA/ Coordenadoria Especial de Direitos Humanos- COPDH SGD	Capacitação Continuada dos professores da rede de ensino Estadual acerca dos Direitos da Criança e do Adolescente a fim de que haja uma posterior inserção desta temática nas disciplinas já existentes incluindo– a na matriz	Anual a partir de Janeiro de 2019	CEDCA SEDUC ECONCE	Acompanhamento bienal pelo CMDCA (CEDCA) dos projetos, programas e serviços oferecidos à criança e ao adolescente, envolvendo os atores sociais nas ações de monitoramento.	Semestral a partir de janeiro de 2019	STDS/ MP

sexual e fortalecer as competências familiares em relação à proteção integral em direitos humanos, dando ênfase nas questões referentes à garantia da acessibilidade de crianças e adolescentes com deficiência.			curricular.					
--	--	--	-------------	--	--	--	--	--

EIXO 2 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS								
DIRETRIZES				OBJETIVO ESTRATÉGICO				
1. Implantação e fortalecimento de programas de atenção e tratamento para criança e adolescente vítima de todo risco social (drogas, violência sexual, doméstica, violência letal, violência física, moral, psicológica, patrimonial, institucional, alienação parental);				3.1-Implementar e fortalecer programas socioeducativos, de orientação e de atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias responsáveis, cuidadores ou demais envolvidos em situações de violações de direitos fundamentais de crianças e adolescentes.				
AÇÃO DE MOBILIZAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE MONITORAMENTO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
Realização de campanhas de sensibilização direta com participação efetiva dos atores envolvidos na temática da infância e adolescência (família, escola e sociedade civil organizada) sobre a promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes divulgadas pelas tecnologias de informação e comunicação,	De fev. /19 a Dez/19 De acordo com o calendário planejado e articulado como SGD.	Articulação: CEDCA-CE em parceria com CMDCA's Execução Poder Público SGD Secretarias Setoriais.	Implementar e fortalecer programas socioeducativos de orientações e de atendimento as crianças, adolescentes e suas famílias, responsáveis, cuidadores e demais envolvidos e trabalhar os temas transversais, inclusive com a criação de um site e divulgação nas redes sociais e diversos meios de Comunicação e Mídias, como. Radio E TV. seguindo orientações do CEDCA-CE.	Até Julho/2019	Divulgação: Comissão de Comunicação do CEDCA-CE e STDS Criação: Poder Público, através do CEDCA-CE E STDS. Execução: CRAS, CREAS e Organizações da Sociedade Civil.	Visitas e relatórios periódicos, com gráficos e dados estatísticos sobre as ações e resultados das políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes e suas famílias com seus direitos violados ou ameaçados, através dos Conselhos de assistência e Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.	Anualmente até Dez/ 2026	CEDCA – CE Conselhos de Assistência, em parceria com os CMDCAS e CMAS.
DIRETRIZES				OBJETIVO ESTRATÉGICO				

1. Implantação e ampliação da cobertura de programas socioassistenciais para crianças e adolescentes, garantindo o fortalecimento e competência familiar, com atenção especial à pessoa com deficiência, fortalecendo a parceria entre órgãos governamentais e não governamentais.				4.1- Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, com atenção especial à pessoa com deficiência de acordo com os parâmetros do Plano estadual temático.				
AÇÃO DE MOBILIZAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE MONITORAMENTO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
Promover um planejamento integrado para o fortalecimento da rede de atendimento através da intersectorialidade, identificando as fragilidades para os atores que atuam com crianças e adolescentes.	Anual a partir de Fev./2019	Setoriais CRAS CREAS	Sensibilizar e capacitar as famílias, o poder público, e a sociedade civil, sobre a importância do seu papel na proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, principalmente com deficiência com o intuito do fortalecimento e preservação dos vínculos familiares e comunitários.	Anualmente até Dez/2026	ECONCE CRAS CREAS Poder Público	Realizar levantamento de dados unificados obrigatoriamente através do SIPIA acerca das principais demandas relacionadas à proteção e defesa dos direitos da criança do adolescente, em especial aquelas com deficiência.	Semestralmente até dez/2026	CEDCA-CE
DIRETRIZES				OBJETIVO ESTRATÉGICO				
1.2. Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de opção política, crianças com familiares privados de liberdade e crianças e adolescentes em situação de rua.				5.1- Implantar, ampliar e garantir o funcionamento das comissões de combate aos maus tratos e violação de direitos de crianças e adolescentes nas unidades de saúde, educação e assistência social com equipe multiprofissional, por meio de concurso público e garantindo capacitação continuada.				
AÇÃO DE MOBILIZAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE MONITORAMENTO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
Mobilizar o Ministério Público, Defensoria Pública, poder judiciário e Delegacias de Defesa da Criança e Adolescente para organizar e restaurar o atendimento com ação efetiva para o regime de urgência nos casos demandados.	Semestralmente até Dez/2026	CEDCA-CE	Organizar e distribuir o atendimento jurídico, ampliando o número de juizes, promotores e defensores na vara da infância e adolescência garantindo equipe multiprofissional própria nas varas da infância e adolescência, por meio de concurso público.	Anualmente até Dez/2026	Sistema de Justiça do Estado	Fortalecimento dos CMDCA's e demais conselhos setoriais, a partir de capacitações continuadas Ouvidorias e Auditorias, possibilitando a prestação de contas das ações e dos recursos, divulgando através dos diversos meios de comunicação, fóruns e audiências públicas.	Anualmente até Dez/2026	CEDCA-CE ECONCE

DIRETRIZES				OBJETIVO ESTRATÉGICO				
5-Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial e de opção política.				5.2- Ampliar o número de varas e delegacias especializadas da infância e adolescência e defensorias públicas, garantindo as equipes multiprofissionais previstas nos artigos 150 e 151 do ECA, por meio de concurso público.				
AÇÃO DE MOBILIZAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE MONITORAMENTO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
Sensibilizar o poder público a partir de um pacto pela infância garantindo a efetivação do princípio da proteção integral com absoluta prioridade no PPA, fortalecendo assim o conselho de direitos de crianças e adolescentes garantindo a natureza vinculante de suas decisões.	1º semestre de 2018 até dez/26	CEDCA-CE	Garantir dentro do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual o orçamento criança e adolescente, fazendo cumprir a política de proteção integral com absoluta prioridade dentro de uma demanda regional.	A partir do 2º semestre de 2019.	CEDCA-CE	Acompanhar e avaliar sistematicamente os dados do SIPIA, identificando as principais violações de direitos para diagnosticar uma demanda regional, elaborando assim um relatório para encaminhamento de inclusão na peça orçamentária, incidindo sobre a execução do orçamento criança e adolescente.	Anual a partir de 2019.	CEDCA-CE em parceria com os CMDCAS.
DIRETRIZES				OBJETIVO ESTRATÉGICO				
05 - Proteção Especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial e de opção política.				5.3-Criar e estimular a implantação de espaços regionalizados para acolhimento institucional, para vítimas de violência sexual e desintoxicação a partir de uma política pública para tratamento de crianças e adolescentes que fazem uso de substância psicoativa.				
AÇÃO DE MOBILIZAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE MONITORAMENTO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
Sensibilizar o poder público para implementação e fortalecimento dos conselhos municipais de políticas sobre drogas e para criação de espaços regionalizados voltados para desintoxicação e para vítimas de violência sexual.	A partir de jan./19	CEDCA-CE e Secretaria de Políticas Sobre Drogas. Conselho de Política Sobre Drogas	Fortalecer as ações da Secretaria de Políticas Sobre Drogas junto aos Conselhos Municipais de Políticas Sobre Drogas para implantar uma política pública para tratamento de adolescentes que fazem uso de substâncias psicoativas, bem como garantir dentro do ciclo orçamentário a	A partir de Jan/19.	CEDCA--CE Secretaria de Políticas Sobre Drogas, Secretaria de Assistência	Relatórios periódicos sobre a implantação e fortalecimento de programas e projetos para tratamento de adolescentes que fazem uso de substâncias psicoativas.	A partir de ago/19 Semestral	CEDCA-CE em parceria com Conselhos setoriais e municipais de políticas Sobre Drogas.

			prioridade para este atendimento, incluindo a atenção à criança e adolescentes vítimas de violência sexual.		e Secretaria de Saúde.				
DIRETRIZES					OBJETIVO ESTRATÉGICO				
5 - Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial e de opção política.					5.4–Potencializar a aplicação de medidas socioeducativa em meio aberto e de forma suplementar 5.5. Instalar Centro Educacionais regionais de privação de liberdade, respeitando o previsto no ECA e SINASE.				
AÇÃO DE MOBILIZAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE MONITORAMENTO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	
Capacitar Poder Judiciário e atores do Sistema de Garantia de Direitos sobre medidas socioeducativas em meio aberto através da Escola de Conselhos do Ceará.	A partir de fev / 19 anual	ECONCE	Construção e implementação dos Planos Municipais Decenais de Medidas Socioeducativas e capacitação continuada do Poder Judiciário e técnico dos CREAS, acerca da aplicação de medidas socioeducativas de acordo com o SINASE.	Até maio/18 Capacitação: Anual, a partir de jul./19.	CMDCA's. ECONCE	Realizar Relatórios sobre a Implantação do Plano Decenal Estadual de Medidas Socioeducativas.	A partir de fev/19 - semestral	CEDCA-CE Poder Judiciário	

EIXO 3 – PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DIRETRIZES				OBJETIVO ESTRATÉGICO				
6- Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento, pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, sexualidade, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial e opção política integrando adolescentes egressos do sistema socioeducativo ou que cumprem alguma medida socioeducativa em meio aberto e crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional.				6.1- Criar, garantir e estimular a participação e a representação de crianças e adolescentes nos diversos espaços: grêmios estudantis livres, conselhos escolares, câmara dos vereadores, assembleia legislativa fóruns consultivos, conferências, conselhos de direitos de crianças e adolescentes e demais instâncias de controle social e NUCA's, visando a sua autonomia como sujeito de suas ações, capaz de criticar, escolher e defender seus direitos contribuindo com o desenvolvimento da democracia local.				
AÇÃO DE MOBILIZAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE MONITORAMENTO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
Criar e fortalecer os espaços de debates sobre participação de crianças e adolescentes, integrando,	Início: fev/2019 até 2027	SEDUC STDS	Garantir a participação atuante de grêmios estudantis, conselhos escolares e demais instâncias	Início: fev/2019 até 2026 (mensalmente)	SEDUC CEDCA-CE	Criação de uma comissão de crianças e adolescentes de grêmios, conselhos tutelares e CMDCA para acompanhamento	Início: maio/2019 até 2027 (com monitoramento)	CEDCA-CE Poder Público

sensibilizando e mobilizando ações conjuntas com instituições diversas e família em seminários, debates, campanhas na mídia, fórum, movimentos culturais e sociais que propiciem à criança e ao adolescente um espaço de pensar a sua participação, utilizando metodologias adequadas.		Conselho consultivo, Grêmios estudantis livres e NUCA's.	de participação de adolescentes criando uma comissão de quatro crianças e adolescentes, garantindo a paridade de gênero, fortalecendo o FDCA garantindo a alocação sistemática de recursos financeiros das três esferas de governo (municipal, estadual e federal) para implementação das políticas públicas para crianças e adolescentes, assegurando o incremento da Política de Proteção, Promoção e Defesa voltadas aos direitos humanos da Criança e do Adolescente;			contínuo dos espaços que desenvolvem ações de participação infanto adolescência, assegurando a participação das crianças e adolescentes nas instancias formais consultivas das políticas públicas.	anual) COM Monitoramento Semestral	
DIRETRIZES				OBJETIVO ESTRATÉGICO				
6- Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento, pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial e opção política.				6.2- Garantir, ampliar e estimular a formação em Direitos Humanos na educação básica e superior; incluindo disciplina que verse sobre participação popular e direitos humanos.				
AÇÃO DE MOBILIZAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE MONITORAMENTO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
Fortalecimento e promoção de campanhas de mobilização e divulgação nas redes sociais, escolas, imprensa local (jornal impresso, rádio e TV) e da sociedade civil organizada nas zonas rurais e urbanas sobre os direitos humanos de crianças e adolescentes, com sua efetiva participação, incluindo palestras e	Até Dez/2026 Início em Fev de 2019 Até 2027 Anualmente	SEDUC STDS CEDCA-CE	Garantia da participação atuante de crianças e adolescentes nos diversos espaços de construção de cidadania.	Início em fev de 2019 até dez/2027	CEDCA-CE CT Conselhos setoriais e Organizações da Sociedade Civil que atendam a esse público	Elaboração de cronograma fixo de cumprimento de objeto, ação de mobilização e ação de implementação do objetivo estratégico 6.2 junto ao CEDCA-CE, acerca das ações desenvolvidas na dimensão formativa em direitos humanos, com articulação entre	Semestralmente com início em fevereiro de 2019 até dez/2027	CEDCA-CE

encontros com os pais e SGD para melhor esclarecer os direitos das crianças e adolescentes.						CEDCA=CE, Conselho de Educação e Conselho Tutelar, Grêmios Estudantis e poder judiciário.		
---	--	--	--	--	--	---	--	--

DIRETRIZES	OBJETIVO ESTRATÉGICO
-------------------	-----------------------------

6. Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento, pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial e opção política.	6.3 – Criar espaços que possibilitem ações de formações multiplicadoras entre pares, identificando a demanda a ser trabalhada, planejando a forma mais adequada para falar do assunto através de oficinas, palestras, danças e encontros com as crianças e adolescentes.
---	---

AÇÃO DE MOBILIZAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE MONITORAMENTO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
Ampliar o acesso de crianças e adolescentes aos espaços de participação e construção de cidadania, através dos diversos meios de comunicação (redes sociais, rádios, murais escolares etc), facilitando o processo de discussão trazendo informações promovendo a troca de opiniões e a reflexão sobre o assunto em questão.	Início em fevereiro de 2019 até 2027.	Conselho consultivo, grêmios estudantis livres e NUCA's.	Espaços de formação com temas transversais que garantam a participação proativa de crianças e adolescentes, a serem realizados nos diversos espaços de construção de cidadania, identificando a demanda a ser trabalhada, planejando a forma mais adequada para falar do assunto através de oficinas, palestras, danças e encontros com as crianças e adolescentes.	Início de fevereiro de 2019 até 2026 (trimestralmente)	Grêmios estudantis livres, NUCA's, tendo como articulador o CMDCA.	Elaboração de um cronograma fixo de cumprimento do objeto. Bem como a criação de um instrumental de avaliação a ser aplicado no final de cada encontro.	Início em fevereiro de 2019 até 2027 (semestralmente)	Conselho Consultivo, Grêmios estudantis livres e nuca.

DIRETRIZES	OBJETIVO ESTRATÉGICO
-------------------	-----------------------------

6-Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento, pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial e opção política.	6.4 Criar e fortalecer os grêmios estudantis livres nas escolas, incluindo crianças e adolescentes em conselhos de classe e nas diversas instancias da gestão escolar
--	--

AÇÃO DE MOBILIZAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE MONITORAMENTO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
----------------------------	--------------------------	--------------------	------------------------------	--------------------------	--------------------	------------------------------	--------------------------	--------------------

<p>Criar espaços de debates sobre participação de crianças e adolescentes, integrando, sensibilizando e mobilizando os estudantes sobre a importância histórica e o papel dos grêmios estudantis livres, sensibilizando também a direção das escolas.</p>	<p>Fev. e mar de todos os anos, a partir de 2018 até 2027.</p>	<p>Núcleo gestor escolar</p>	<p>Garantia de condições objetivas e espaço físico para o funcionamento dos grêmios estudantis livres nas escolas bem como, a garantia da participação atuante dos grêmios estudantis livres nos conselhos escolares.</p>	<p>Início: abril/2019 até 2027</p>	<p>Núcleo gestor escolar SME SEDUC</p>	<p>Criação de uma comissão para acompanhamento de cumprimento do objeto (ação de mobilização e ação de monitoramento do objetivo estratégico 6.3)</p>	<p>Início: set/2019 até 2027 (trimestralmente)</p>	<p>Grêmios estudantis livres, conselhos escolares, CMDCA/ CEDCA-CE e conselhos de educação.</p>
---	--	------------------------------	---	------------------------------------	--	---	--	---

EIXO 4 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

DIRETRIZES				OBJETIVO ESTRATÉGICO				
<p>13- Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os conselhos de direitos da criança e do adolescente.</p>				<p>7.1- Capacitar de forma continuada os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, por meio da Escola de Conselhos do Ceará E DEMAIS INSTITUIÇÕES CONGÊNERES;</p>				
AÇÃO DE MOBILIZAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE MONITORAMENTO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
<p>Firmar parcerias com os meios de comunicação e demais políticas setoriais, promovendo espaços de divulgação das ações de políticas sobre a infância e adolescência no Estado, através programas de rádio e demais tecnologias de informação e comunicação disponíveis, rodas de conversas, elaboração de jornais, grêmios estudantis livres, fóruns permanentes de discussão para tornar os</p>	<p>Até Dez/2026</p> <p>Ação Contínua</p> <p>Curto, médio e longo prazo – 10 anos.</p>	<p>CEDCA</p> <p>CESAU – Saúde</p> <p>CEAS – Assistência</p> <p>CEED – Educação</p> <p>Representação da Mídia Cearense</p>	<p>Criar e estabelecer fóruns regulares com calendário permanente, audiências públicas e um programa de capacitação continuada junto aos conselheiros, CRIANÇAS, ADOLESCENTES, sociedade civil, ONG's e OG's, Conselho Tutelar e o Poder Judiciário, Legislativo e Executivo, onde sejam trabalhados os direitos</p>	<p>Criação até Dez/2018</p> <p>Imediatamente e após a criação e continuament e de janeiro de 2019 Até Dez/2026</p>	<p>CEDCA</p> <p>STDS</p>	<p>Intensificar a atuação da Comissão de Políticas e Comunicação do CEDCA</p> <p>Realizar reuniões regionais para acompanhar a execução e efetividade do plano</p> <p>Fortalecimento da Comissão de Comunicação do CEDCA para atuar no Monitoramento das ações realizadas</p>	<p>Até Dez/2026</p>	<p>CEDCA</p> <p>Ministerio Publico</p>

direitos universais de conhecimento de todo(a)s e garantir dessa forma o fortalecimento do SGD.			da criança e do adolescente a fim de aprimorar a atuação de todos os envolvidos.			Criação de um Sistema \ Plataforma para acompanhamento, monitoramento. e visita técnica		
						Fixar uma Agenda Estadual Permanente para divulgação dos calendários de capacitação de forma transparente para todos os municípios.		
DIRETRIZES				OBJETIVO ESTRATÉGICO				
08.Implementação de instrumentos que possibilitem a elaboração de diagnóstico que subsidiem os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescentes na deliberação de Políticas voltadas para a criança e o adolescente.				8.1- Fortalecer o SIPIA em suas diversas modalidades, bem como outros sistemas de informação como instrumento de gestão;				
AÇÃO DE MOBILIZAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE MONITORAMENTO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
<p>Sensibilização dos atores do SGDCA para a participação em fóruns, seminários e audiências públicas periodicamente para garantir/divulgar o fortalecimento do controle social na efetivação dos direitos.</p> <p>Sensibilização dos gestores municipais da importância do SIPIA como instrumento para subsidiar o Sistema de Garantia de Direitos na deliberação de políticas voltadas para crianças e adolescente</p>	Anualmente até Dez/2026	CEDCA-CE Conselhos Setoriais Municipais	<p>Realização de fóruns, seminários e audiências públicas periodicamente para divulgar o fortalecimento do controle social na efetivação dos direitos, a partir da socialização dos dados do diagnóstico, utilizando uma linguagem lúdica, dinâmica e acessível para crianças e adolescentes.</p> <p>Fortalecer a plataforma de dados com os registros de atendimentos do sipia</p>	Anualmente até Dez/2026	CEDCA-CE	<p>Garantir transparência dos gastos públicos através de prestação de contas de forma simples em locais visíveis e de fácil acesso para os cidadãos e cobrar dos Conselhos a fiscalização de todos os projetos para crianças e adolescentes.</p> <p>Acompanhar e monitorar as informações prestadas pelo município no SIPIA por meio de uma comissão técnica fiscalizadora COMPOSTA PELO CEDCA, ADMINISTRAÇÃO DO SIPIA (ADS), MINISTÉRIO PÚBLICO podendo sofrer penalidade pelo Ministério Público por descumprimento da execução da ação.</p>	Anualmente até dez/2026	CEDCA-CE (Comissão de Orçamento e Fundos)

<p>Capacitação continuada <i>in loco</i> para operacionalização do SIPIA.</p> <p>Mobilizar as mídias locais, as equipes de referência da Assistência Social, as equipes de Saúde da Família, escolas e outras para divulgação das ações de fortalecimento do controle social.</p>			<p>para construir diagnostico com os dados de violação de direitos.</p>					
AÇÃO DE MOBILIZAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE MONITORAMENTO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
<p>Elaborar um termo de compromisso para os gestores municipais que assegure o pleno funcionamento dos Conselhos de Direitos e Tutelares no que diz respeito à infraestrutura e EQUIPAMENTOS TECNICOS recursos humanos de acordo com a</p>	<p>Até Junho de 2017.</p>	<p>CEDCA MP</p>	<p>Acompanhar a execução do termo de compromisso firmado; garantindo a implementação dos Espaços físicos adequados para instalações do CMDCA e CT, bem como infraestrutura e</p>	<p>Início: 02/17</p>	<p>CEDCA</p>	<p>Recebimento de relatórios dos CMDCA'S</p>	<p>JAN/18 Semestral</p>	<p>CEDCA</p>

resolução 170 do CONANDA..			EQUIPAMENTOS TECNICOS recursos humanos necessários. Implementar e fortalecer o SIPIA Promover o cruzamento dos diversos sistemas de informação sobre a criança e o adolescente					
DIRETRIZES				OBJETIVO ESTRATÉGICO				
7- Implementação de instrumentos que possibilitem a priorização absoluta da política da criança e do adolescente no ciclo orçamentário do estado				9.1- Monitorar e responsabilizar a execução do Orçamento Criança e Adolescente;				
AÇÃO DE MOBILIZAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE MONITORAMENTO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
Sensibilizar e articular a sociedade civil e o SGD para conhecimento do ciclo orçamentário ATRAVES DE AUDIENCIAS PUBLICAS Sensibilização dos atores do SGD para participação de formação sobre orçamento público Sensibilização junto ao Governo Estadual e órgãos voltados para Políticas da Criança e Adolescente para garantir e efetivar o repasse orçamentário nas políticas de direitos de crianças e adolescente	Até dez/2022	CEDCA STDS	Criar campanhas estaduais para ampliação da divulgação do ciclo orçamentário Realizar capacitações presenciais regionais com conselheiros e gestores sobre o orçamento criança (OCA)	até dez/2017	GABGOV Sec. Planejamento	Garantir transparência dos gastos públicos através de prestação de contas de forma simples em locais visíveis e de fácil acesso para os cidadãos e cobrar dos conselhos a fiscalização de todos os projetos para crianças e adolescentes, bem como tornar acessível no Portal da Transparência o orçamento criança e adolescente. Intensificar atuação da comissão para acompanhamento de execução do ciclo orçamentário	até dez/2026	cedca cia/al-ce

10- Mídia cearense respeitando os direitos de crianças e adolescentes na disseminação de informações, imagens e notícias de crianças e adolescentes.				10.1- Promover, juntamente com demais agentes do SGDCA, diálogo acerca da sensibilização e responsabilização da mídia e infância e adolescência.				
AÇÃO DE MOBILIZAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE MONITORAMENTO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
<p>Realização de encontro estadual com representatividade da mídia para uma agenda de diálogo sobre os direitos da criança e adolescente na mídia</p> <p>Ampla divulgação das agendas do SGD para que a mídia tenha propriedade e participação.</p> <p>Realizar campanha educativa para sensibilizar a sociedade sobre a importância da integridade de imagem de crianças e adolescente.</p> <p>Realização de audiências públicas, seminários e fóruns acerca do marco regulatório para meios de comunicação;</p>	<p>Até Dez/2017</p> <p>10 anos a partir de 2017</p>	<p>CEDCA</p> <p>MP</p> <p>ACERT e outras associações de mídia cearense,</p>	<p>Criação de um setor da administração pública que se responsabilize pela interlocução da mídia cearense</p> <p>Criação e intensificação de campanhas informativas</p> <p>Formalizar o marco regulatório dos meios de comunicação</p>	<p>Até Dez/2022</p> <p>5 anos a partir de 2017</p>	<p>GABGOV</p> <p>CEDCA</p> <p>CIA – ALEC</p>	<p>Criar um marco regulatório para a mídia cearense</p> <p>Criação de leis específicas quanto a atuação da mídia no que diz respeito a criança e adolescente.</p> <p>Acompanhamento e fiscalização do processo de institucionalização do marco regulatório</p>	<p>Até dez/2026</p>	<p>GABGOV</p> <p>CEDCA</p> <p>CIA – ALEC</p> <p>MP</p>

EIXO 5 – GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DIRETRIZES				OBJETIVO ESTRATÉGICO				
11- Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Estadual dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade, participação, continuidade e corresponsabilidade dos três níveis de governo.				11.1- Implantar e fortalecer Secretaria Estadual, Órgãos, coordenadorias estaduais e municipais com diagnóstico, banco de dados, fluxograma operacional sistêmico e um orçamento próprio para interlocução, planejamento, monitoramento, avaliação, sistematização e divulgação da política de direitos humanos de crianças e adolescentes, vinculados aos respectivos Gabinetes.				
AÇÃO DE MOBILIZAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE MONITORAMENTO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
Sensibilizar e articular as três esferas de governo, os três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e a sociedade civil para efetivação da Política de Direitos humanos de crianças e adolescentes, a partir de um plano de ação, garantindo recursos orçamentários e estrutura adequada, atendendo a Prioridade Absoluta Constitucional para políticas que venham garantir esses direitos.	Até Dez/2019	CEDCA-CE CMDCA Ministério Público Comissão da Infância da ALEC Conselho Tutelar Movimentos de Crianças e Adolescentes Organizações da Sociedade Civil	Criar Comissões Estadual e Municipais, com Núcleo Gestor Intersetorial Multidisciplinar através de Portaria, para Implementação das respectivas Secretarias, devendo constar em sua composição, obrigatoriamente, representação da sociedade civil organizada, Adolescentes, (respeitando diversidade de gênero e de segmento assim como membros dos Conselhos Tutelares e de Direitos).	Até Dez/2019	Gabinetes Estadual e Municipais CEDCA-CE FÓRUM DCA CMDCA	Intensificar a atuação dos Conselhos de Direitos de Crianças e Adolescentes no acompanhamento da gestão da Política e Plano Decenal Estadual de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, criando Comissões Permanentes e apresentando relatórios trimestrais físicos e financeiros.	A partir da criação da comissão até dezembro de 2026	Ministério Público Comissão da Infância e da Assembleia Legislativa CMDCA Fórum DCA
DIRETRIZES				OBJETIVO ESTRATÉGICO				
14- Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária em nível estadual para a Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários.				12.1- Priorizar, na elaboração e execução das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) nas duas esferas de governo (estadual e municipal), a formulação e a efetivação de políticas públicas na área da criança e do adolescente, com destinação privilegiada, sem contingenciamento dos respectivos recursos.				
AÇÃO DE MOBILIZAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE MONITORAMENTO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL

<p>Sensibilizar o Poder Público, sociedade civil e Iniciativas Pública e Privada por meio de Audiências Públicas Itinerantes, estabelecidas por um calendário definido dentre outras formas, sobre a importância do desenvolvimento de projetos para crianças e adolescentes, que engajem esses sujeitos crianças e adolescentes na luta por seus direitos, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária, firmando as parcerias Interinstitucionais, garantindo recursos orçamentários e estrutura adequada necessária para a implementação desses projetos.</p>	<p>Sistematicamente, acompanhando os prazos do ciclo Orçamentário, Até Dez/2027</p>	<p>Comissão da Infância – ALEC e Câmaras Municipais</p> <p>CEDCA-CE</p> <p>CMDCA's</p> <p>Conselhos Setoriais</p> <p>Secretarias</p> <p>Organizações da Sociedade Civil - OSC</p> <p>Movimento de Crianças e Adolescentes</p>	<p>Implementar o co financiamento por ocasião da elaboração do ciclo orçamentário para a política dos direitos da criança e do adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social, e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, SPA'S, e vítimas de violências diversas nas, três esferas para que haja aporte de recursos direcionados aos programas, projetos e serviços já existentes, com ênfase nas temáticas: violência sexual, trabalho infantil, erradicação da pobreza extrema, uso abusivo de drogas, medida socioeducativa visando a expansão e criação de outras ações para inclusão de crianças e adolescentes em atividades intersetoriais.</p>	<p>A partir de Janeiro de 2019</p>	<p>Gabinetes Estadual e Municipais</p> <p>CMDCA's</p> <p>Secretarias Afins</p> <p>CEDCA-CE</p> <p>Assembleia Legislativa</p> <p>Câmaras Municipais</p> <p>Conselho Tutelar</p>	<p>Criar /implementar) comissões, através de audiências públicas, itinerantes, incluindo membros do poder legislativo, sociedade civil e crianças e adolescentes para acompanhamento das peças do ciclo orçamentário (PPA, LDO, LOA) com contribuição ativa dos conselhos de direitos, incluindo os Conselhos Tutelares, nos 2 níveis de governo, para garantir o monitoramento destas políticas públicas, com a ampliação da participação de crianças e adolescentes.</p>	<p>Até 2019</p>	<p>CEDCA-CE</p> <p>CMDCA</p> <p>Gabinetes estadual e municipais</p> <p>Sec. Estadual e Municipais de Planejamento.</p> <p>Conselho tutelar</p>
---	---	---	---	------------------------------------	--	--	-----------------	--

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um documento que estabelece um planejamento de longo prazo, para os próximos dez anos, inclusive à sociedade civil organizada, para que haja a congregação de esforços, recursos e ações, com metas e indicadores de monitoramento, integrando as políticas públicas direcionadas à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Visando à efetiva implementação do Plano Decenal, com relação à efetivação dos Direitos das crianças e dos adolescentes, há a necessidade de atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação bem estruturadas e desenvolvidas pelas equipes técnicas das instituições envolvidas, indicando responsabilidades, formas de coleta e análise de dados e periodicidade.

O acompanhamento deve ser entendido como um processo permanente, que ocorrerá ao longo de todo o período de execução do Plano Decenal, sendo que os responsáveis pelas ações deverão acompanhar atentamente cada etapa de sua implementação, promovendo o registro contínuo da realização das ações, e criando, assim, bases estruturadas para o monitoramento.

O monitoramento é um importante instrumento para acompanhar metas e prazos de execução e a implementação das ações, visando mensurar se os resultados esperados foram alcançados. Já a avaliação é um momento reflexivo, que avalia todo o processo e resultado para verificar a efetivação das políticas públicas propostas no Plano Decenal. Assim, é necessário estabelecer um fluxo de monitoramento e avaliação das ações dos órgãos e instituições que possuem responsabilidade com relação às ações estabelecidas.

Por isso, cada órgão ou instituição envolvida, cada um dos responsáveis pelas ações do Plano, deverá acompanhar suas ações constantemente, verificando se

as metas instituídas estão próximas de serem atingidas, organizando a coleta e análise dos dados e mantendo os registros das ações previstas.

Como o Plano Decenal é um planejamento de longo prazo, elaborado com base na realidade da criança e do adolescente, para alguns indicadores, de acordo com a realidade socioeconômica analisada, deve-se acompanhar as mudanças sociais.

Neste sentido o Plano decenal deve ser um processo dinâmico e flexível. Por isso no momento de avaliação, poderão ser propostas alterações, redefinições, repactuações e ajustes necessários, sempre visando à eficácia e efetividade da política pública da criança e do adolescente.

É importante ressaltar que as conferências da criança e do adolescente que acontecerão durante o período de vigência do Plano devem prever, como pauta, a apresentação dos resultados desse monitoramento anual do Plano para debate.

Para uma avaliação e revisão final do Plano, momento em que serão avaliados o processo e o resultado, verificando a efetividade das políticas públicas e propondo novos direcionamentos, inclusive no marco situacional do Plano, será promovido um seminário com todos os envolvidos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

BRASIL. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Relatório da Infância e Juventude – Resolução nº 71/2011: Um olhar mais atento aos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no País. Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público, 2013. 5

BRASIL. Construindo a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, CONANDA, Resolução 171 de 2014 e 177 de 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Saúde mental no SUS: os centros de atenção Psicossocial / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

BRASIL. Decreto nº 7.492, de 2 de junho de 2011. Institui o Plano Brasil Sem Miséria.

BRASIL. Decreto n.º 8.232, de 30 de abril de 2014a. Altera o Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta o Programa Bolsa Família, e o Decreto nº 7.492, de 2 de junho de 2011, que institui o Plano Brasil Sem Miséria.

CEARÁ – Resolução 324\2016 – CEDCA – Dispõe sobre a Construção do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (**IBGE**).

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (**IPEA**).

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Constituição (1988).

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Resolução nº 145 Conselho Nacional de Assistência Social, Brasília 2004;